



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — N.º 189

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 1964

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

TABELA DE PESSOAL TEMPORÁRIO

EXERCÍCIO 1964

N.º DE EMPREGOS	CATEGORIA	SALÁRIO MENSAL		DESPESA MENSAL		DESPESA ANUAL	
		Até 31/5	De 1/6 a 31/12	Até 31/5	De 1/6 a 31/12	PARCIAL	TOTAL
2	Contabilista	68.000,00	136.000,00	136.000,00	272.000,00	680.000,00	1.904.000,00
1	Auxiliar de Serviços Contábeis	54.400,00	108.800,00	54.400,00	108.800,00	272.000,00	761.600,00
19	Auxiliar de Escritório	42.000,00	71.200,00	798.000,00	1.352.800,00	3.990.000,00	9.469.600,00
1	Conservador de Almoarifado	42.000,00	71.200,00	42.000,00	71.200,00	210.000,00	498.400,00
2	Condutor de Veículos	42.000,00	74.800,00	84.000,00	149.600,00	420.000,00	1.047.200,00
2	Auxiliar de Limpeza	42.000,00	61.600,00	84.000,00	123.200,00	420.000,00	862.400,00
2	Lavador de Carro	42.000,00	61.600,00	84.000,00	123.200,00	420.000,00	862.400,00
1	Eletricista de Auto	51.000,00	83.000,00	51.000,00	83.000,00	255.000,00	581.000,00
30				1.333.400,00	2.283.800,00	6.667.000,00	15.986.600,00
	Gratificação de Natal - 13º Salário						2.283.800,00
							24.937.400,00

CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

I.A.P.S.	(8%) Previdência	1.994.992,00
	(6%) Salário-família	907.200,00
L.B.A.	(1/2%)	113.868,00
S.E.N.A.G.	(1%)	226.536,00
S.E.S.C.	(2%)	453.072,00
S.S.R.	(0,3%)	67.960,80

SALÁRIOS

3.760.028,80

24.937.400,00

28.700.428,80

SEGUROS E INDENIZAÇÕES

2.319.695,20

Obs: Tabela organizada indicando-se os salários vigentes de janeiro a maio e alterados de junho a dezembro de 1964, nos termos dos arts. 5º e 3º da Lei número 4345, de 26/6/1964.

Tabela de Pessoal Temporário aprovada na 734a. Sessão do Conselho Deliberativo em 28 de julho de 1964.

Junta Executiva Central

RESOLUÇÃO N.º 825 DE 2 DE SETEMBRO DE 1964

Dispõe sobre as Campanhas Estatísticas

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando a multiplicidade de inquéritos estatísticos realizados pelos órgãos do Sistema Estatístico Brasileiro;

Considerando que, apesar dos esforços despendidos, verificam-se ainda

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

casos de interferência regional nos planos dos inquéritos nacionais, como registraram estudos realizados em 1963 e no presente exercício pela CTRACE;

Considerando que o problema da duplicidade de pesquisas estatísticas, referentes aos órgãos da esfera regional e da federal, de há muito preocupa os responsáveis pela Estatística Brasileira, principalmente em virtude dos prejuízos que vem acarretando;

Considerando que esta prática representa carga suplementar para os serviços de coleta do Conselho Nacional de Estatística, provoca a disparidade de conceituação para os assuntos pesquisados e induz à divulgação, muitas vezes, de resultados diferentes dos obtidos pelos levantamentos idênticos realizados pelas fontes oficiais;

Considerando os estudos e sugestões, a respeito da matéria, apresentados pela CTRACE;

Considerando o que dispõe a Resolução AG-623, de 10 de junho de 1954, resolve:

Art. 1.º Os órgãos Centrais Regionais, ao organizarem a Campanha Estatística Regional, deverão atender rigorosamente ao estabelecido no art. 4.º da Resolução AG-623, de 10 de junho de 1954.

Art. 2.º Os órgãos Centrais Regionais, depois da aprovação do plano da respectiva Campanha Estatística Regional pela Junta Executiva Regional, remeterão à Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, até 15 de setembro de cada ano, relação dos inquéritos para o ano seguinte, acompanhada dos modelos

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada.
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00
Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

dos respectivos instrumentos, de coleta a serem utilizados.

Parágrafo único. No presente exercício, as Juntas Executivas Regionais, em caráter excepcional e a fim de ser eliminada a duplicidade de indagação, revisarão os inquéritos na Campanha Estatística Regional e enviarão à Junta Executiva Central, até 30 de setembro do corrente ano, os resultados decorrentes desta Resolução.

Art. 3º Com o objetivo de facilitar a coleta e disciplinar as pesquisas estatísticas a serem realizadas, fica fixado o mesmo prazo do artigo anterior para a remessa de sugestões, das JERE à JEC, sobre a inclusão de quesitos de seu interesse ou de falha suplementar nos instrumentos de coleta federais, bem como da justificativa sobre a necessidade de lançar formulário próprio para coleta.

Parágrafo único. No corrente ano, o prazo referido neste artigo fica prorrogado até 30 de setembro.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1964. — Ano 29.º do Instituto. — General Aguiinaldo José Senna Campos, Presidente do Instituto, e do Conselho.

RELAÇÃO-DO-55

Apostilas

Do Chefe do Serviço de Pessoal:

Prot. 14.783-60 (SG) — Na portaria de 1-6-59 referente à nomeação de Faustino Romário Ferraz de Campos, foi lançada, em 21-8-64, a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15-12-52, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do nível 13, a partir de 22-4-64, por haver completado em 21-4-64, 25 anos de efetivo exercício. — Nísio da Silva Pinto, Chefe do S.P. — Substituto". (SP/SCP).

Na Portaria nº 168, de 13-7-64, referente ao servidor Paulo Miguel Câmara de Castro, foi lançada apostila

do seguinte teor: "Os efeitos da presente portaria vigoram a partir de 1º de novembro de 1963, tendo em vista o que consta na fls. 33 do Processo nº 15.103-63. Serviço de Pessoal, em 24-7-64. — Mário de Mendonça — Chefe do S.P.". (SP/SCP).

Proc. 17.224-63 (IR/CE) — Na portaria de 3-2-49, referente à nomeação de Manoel Nicodemos Araújo, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedido, de acordo com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 4.069, de 11-6-62, o abono de 20%, calculado sobre o vencimento do nível 10, a partir de 15 de junho de 1962, conforme estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 51.893, de 8-4-63, cessando o pagamento da vantagem a partir de 26-6-64, segundo disposições constantes do art. 15, item VI, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 — Serviço de Pessoal em 7-8-64.

— Nísio da Silva Pinto — Chefe do S.P. — Substituto". (SP/SCP).

Prot. 16.103-63 (IR/PB) — Na Portaria nº 1.056, de 24-10-55, referente à nomeação de Antônio Silvestre Filho, foi lançada, em 14-8-64, a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15-12-52, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do nível 10, a partir de 1 de junho de 1961, por haver completado em 31-5-61, 20 anos de efetivo exercício. — Nísio da Silva Pinto, Chefe do S.P. — Substituto". (SP/SCP).

Prot. 2.080-64 (IR/BA) — Na portaria de 11-4-51, referente à nomeação de Bráulio Luiz Brandão, foi lançada, a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente por-

taria foi concedida, de acordo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15-12-52, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do nível 12, a partir de 12-3-54, por haver completado em 11-3-64, 20 anos de efetivo exercício. — Nísio da Silva Pinto, Chefe do S.P. — Substituto". (SP/SCP).

Prot. 2.334-64 (IR/MA) — Na portaria de 19-11-47, referente à admissão de José Maria de Jesus Tavares da Costa, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria, foi concedida, de acordo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15-12-52, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do cargo, a partir de 20-3-62, por haver completado em 19-3-62, 25 anos de efetivo exercício. — Nísio da Silva Pinto, Chefe do S.P. — Substituto". (SP/SCP).

Proc. 9.993-56 (IR/SE) — Na Portaria nº 1.318, de 25-11-55, referente ao enquadramento de Francisco Junqueira, foi lançada apostila do seguinte teor: "Retroage à data de 12 de novembro de 1958 o direito do servidor à gratificação adicional de que trata a apostila de 17-8-61, tendo em vista o despacho do Senhor Chefe do Serviço de Pessoal extirado na fls. 30v. do Processo nº 1.993-56. — Serviço de Pessoal, em 14 de agosto de 1964. — Nísio da Silva Pinto — Chefe do S.P. — Substituto". (SP/SCP).

Na Portaria nº 249, de 8-4-57, referente à nomeação de João Carlos de Quevedo Langlois, foi lançada a seguinte apostila: "O servidor a quem se refere a presente portaria foi efetivado a partir de 6 de junho de 1952, no cargo da classe inicial por ter completado 5 (cinco) anos de serviço, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962. — Serviço de Pessoal, em 17-8-64. — Nísio da Silva Pinto — Chefe do S.P. — Substituto". (SP/SCP).

IMPÔSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959. do Ministro da Fazenda

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atenda-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal

DESPACHO

Do Inspetor Regional do Acre:

Req. de 17 de novembro de 1963, de Euclides Feitosa Cavalcante, Agente de Estatística, nível 10.A (Processo nº 8.317-84). Concedida uma quota de salário-família, a partir de novembro de 1963, de acordo com o art. 138 da Lei nº 1.711, de 28-10-52. (DA/SP/SCP).

Do Inspetor Regional do Piauí:

Req. de 30 de março de 1964, de Renato Lages Batista, Agente de Es-

tatística, nível 10.A (Proc. nº 8.218 de 1964). Concedidas três quotas de salário-família, a partir de março de 1964, de acordo com o parágrafo único do art. 138 da Lei nº 1.711, de 28-10-52. (DA/SP/SCP).

Tereza de Jesus Bastos, Escriturário, nível 10.B (Proc. nº 3.948-62). Autorizada a continuação do pagamento de uma quota de salário-família, a partir de novembro de 1961. (DA/SP/SCP).

Do Inspetor Regional da Bahia:

Req. de 11 de março de 1964, de Moisés de Souza Nascimento, Agente de Estatística, nível 10.A (Processo nº 6.820-64). Concedidas quatro quotas de salário-família, a partir de março de 1964, de acordo com o artigo 138 da Lei nº 1.711, de 28-10-52. (DA/SP/SCP).

Do Inspetor Regional do Espírito Santo:

Req. de 1º de outubro de 1963, de Adalgiza Cândido, Oficial de Admi-

nistração, nível 12.A (Proc. nº 4.197 de 1964). Concedidas duas quotas de salário-família, a partir de junho de 1963, de acordo com o parágrafo único do art. 138 da Lei nº 1.711, de 28-10-52. (DA/SP/SCP).

Do Inspetor Regional de Minas Gerais:

Req. de 4 de janeiro de 1964, de José Ribeiro da Silva, Agente de Estatística, nível 12.B (Proc. nº 6.830 de 1964). Concedida uma quota de salário-família, a partir de abril de 1961, de acordo com o art. 138 da Lei nº 1.711, de 28-10-52. (DA/SP/SCP).

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento Interno, aprovado pelo Senhor Ministro da Fazenda e publicado no Diário Oficial de 1.º de fevereiro de 1958, resolve:

- N.º 45-64 — 1) aprovar as anexas Instruções Reguladoras do Funcionamento da Divisão de Valores e Tesouraria do Departamento Financeiro;
- 2) revozar as normas de Movimentação de Fundos da Divisão de Valores e Tesouraria do Departamento Financeiro, publicadas no Boletim de Serviço nº 253, de 9 de maio de 1958;
- 3) determinar a observância, pelo Setor de Habilitação, das normas aprovadas pela Portaria nº 8, de 3 de junho de 1959. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO FUNCIONAMENTO DA DIVISÃO DE VALORES E TESOURARIA.

Compete à Divisão de Valores e Tesouraria, nos termos da Resolução nº 129-63, de 12.11.63 do Conselho de Administração:

- a) efetuar os pagamentos e recebimentos de interesse do Banco;
- b) guardar os valores de qualquer natureza de propriedade do Banco ou a ele entregues, zelando pela conservação e segurança dos mesmos;
- c) manter em dia os assentamentos sobre as datas, locais e modalidades dos recebimentos e pagamentos relativos aos títulos em poder do Banco;
- d) fornecer à Divisão de Contabilidade, em tempo hábil, as informações financeiras sobre os documentos em seu poder, indispensáveis à preparação de peças contábeis.

I. Normas Gerais:

Para o exato cumprimento das atribuições que lhe competem, deverá a Divisão de Valores e Tesouraria obedecer às seguintes normas:

11 — Aplicáveis aos Serviços

111 — As operações de recebimento e pagamento de numerário só poderão ser realizadas mediante autorização dada em formulário próprio pelo órgão competente, após a sua devida habilitação.

112 — O controle sobre as operações retro referidas e sobre os valores em manuseio e guarda na linha hierárquica da Divisão de Valores e Tesouraria, será obrigatório.

113 — A organização interna dos setores incumbidos de manuseio e da guarda de valores, compreendendo a distribuição e a realização dos serviços, a ser traçada pelo Chefe da Divisão de Valores e Tesouraria, deverá possibilitar a caracterização da res-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

responsabilidade individual dos executantes.

114 — Os projetos de instruções que se relacionem com o movimento de fundos serão elaborados pela Divisão de Valores e Tesouraria. Caberá, ainda, à mesma, pronunciar-se sobre projetos de instruções, rotinas e formulários, de iniciativa de outros órgãos que digam respeito ainda que parcialmente aos serviços atribuídos à referida Divisão.

115 — A Divisão de Valores e Tesouraria terá prioridade na utilização de veículos do B.N.D.E. sempre que houver necessidade de promover o suprimento de caixa.

116 — A conta de movimento dos funcionários e de mutuários será mantida em dia pela Divisão de Valores e Tesouraria que zelará pela exatidão dos lançamentos, através do sistema de duplo controle com a Divisão de Contabilidade, mediante o levantamento diário das contas movimentadas, o qual constituirá o documento hábil para a confirmação dos lançamentos efetuados pelo Setor de Registros daquela Divisão.

12 — Aplicáveis aos Servidores:

121 — A investidura em funções que impliquem na movimentação e guarda de valores será precedida de investigação sobre antecedentes morais, pela Chefe da Divisão, independentemente daquela procedida por outros órgãos.

122 — É expressamente proibido aos servidores em exercício nos serviços da Divisão de Valores e Tesouraria:

- a) efetuar pagamentos antecipadamente, através de vales;
- b) descontar cheques e atender a quaisquer recebimentos e pagamentos de ordem particular;
- c) deixar de proceder à verificação sistemática dos valores em guarda;
- d) fornecer saldo de contas, salvo quando solicitado, mediante formulário próprio ou por outro documento hábil, pelo titular da conta ou seu procurador no expediente de atendimento ao público;
- e) deixar de guardar sigilo sobre os documentos de responsabilidade da Divisão;
- f) frequentar salas de jogo e praticar jogos de azar.

2. Normas Específicas:

Em cumprimento às suas finalidades obedecerá a Divisão de Valores e Tesouraria à seguinte sistemática no que diz respeito aos pagamentos e recebimentos efetuados:

21 — Recebimentos:

211. — Competência:

211.1 — Serão os recebimentos efetuados pela Divisão de Valores e Tesouraria em obediência a ordens comuns ou especiais, de acordo com o que determinam as disposições vigentes.

211.2 — Os recebimentos em espécie serão mantidos como suprimento de Caixa.

211.3 — Os cheques recebidos em pagamento serão enviados ao Serviço de Compensação do Banco do Brasil S. A., quando se tratar de cheques contra a praça do Rio de Janeiro, e para cobrança, quando se tratar de cheques contra outras praças.

212 — Local dos Recebimentos:

Os recebimentos serão feitos nos "guichets" da Divisão de Valores e Tesouraria, admitindo-se, porém, a cobrança externa nos seguintes casos:

- a) recebimentos em órgãos oficiais;
- b) recebimentos de dividendos de ações pertencentes ao Banco ou que estejam sob sua custódia;
- c) créditos cuja cobrança deva ser efetuada em forma especial, não prevista nas presentes instruções.

212.1 — Os recebimentos externos serão realizados por funcionários devidamente credenciados (Caixa) e estarão vinculados à prévia emissão de Nota de Recebimento, salvo quando se tratar de recebimento de valores junto ao D. C. T. os quais deverão ser depositados no Banco do Brasil S. A., e remetido o comprovante do depósito ao Chefe da Divisão de Contabilidade.

213 — Ordens de Recebimento:

Constituem ordens de recebimento:

- a) Nota de Recebimento;
- b) Nota de Depósitos de Terceiros;
- c) Outros formulários instituídos em instruções de serviço, devidamente preenchidos, que em si contenham ordem, expressa ou tácita, de recebimento.

213.1 — Das Notas de Recebimento

Para que possa efetuar a liquidação das Notas de Recebimento, deve a Divisão de Valores e Tesouraria:

- a) reexaminar o preenchimento das mesmas bem como a conferência da assinatura do órgão emissor;
- b) verificar se foram lançadas na Relação de Recebimentos Efetuados, através do número de ordem inscrito em local próprio.

213.2 — Das Notas de Depósitos de Terceiros.

As Notas de Depósitos de Terceiros destinam-se ao depósito de funcionários, de mutuário e de outros titulares permitidos pela legislação vigente, em suas respectivas contas, devendo constar:

- a) Data do depósito;
- b) Nome do favorecido;
- c) Valor depositado em algarismos e por extenso;
- d) Qualidade e característica do depósito; e
- e) Assinatura do depositante.

22 — Pagamentos:

221 — Competência.

Os pagamentos em geral far-se-ão pela Divisão de Valores e Tesouraria.

221.1 — Excetuam-se da disposição acima os pagamentos realizados por conta de adiantamentos e aqueles efetuados através de carta.

221.2 — Os pagamentos serão feitos através de documento hábil, revestido dos requisitos legais e regulamentares.

221.21 — A competência do órgão autorizador será verificada pela Divisão de Valores e Tesouraria, que, para esse fim, manterá cadastro de assinaturas das pessoas habilitadas a firmar autorização de pagamentos.

221.3 — A todo pagamento deverá proceder, obrigatoriamente, a habilitação do receptor, efetuada segundo as normas vigentes que regulam a matéria.

221.31 — A habilitação consistirá na identificação do receptor, que poderá ser o próprio ou terceiros legalmente autorizados.

221.32 — Independem de habilitação prévia os pagamentos que, por sua natureza ou forma de quitação, configurem de imediato o receptor, como, por exemplo: contas de luz, telefone e guias de pagamento extraídas pelas repartições públicas.

221.4 — Os comprovantes deverão conter os seguintes requisitos:

- a) estarem selados na forma da lei;
- b) conterem referência ao número da respectiva Autorização de Pagamento; e
- c) estarem assinados e datados pelo pagador.

221.5 — Os comprovantes referentes a fornecimento de material ou prestação de serviços deverão conter declaração expressa, assinada pelo responsável, que ateste o recebimento do material ou a execução do serviço.

221.6 — Caberá à Divisão de Valores e Tesouraria, assim que lhe sejam encaminhados os processos de pagamento, tomar as seguintes providências:

- a) emitir o cheque ou creditar em conta, se for o caso;
- b) comunicar ao favorecido que o pagamento se encontra à sua disposição, desde que devidamente habilitado.

221.7 — Nenhum comprovante poderá permanecer por mais de 30 dias na Tesouraria, sendo devolvido ao órgão emissor com informações sobre a impossibilidade do processamento de sua liquidação.

222 — Local dos Pagamentos.

Os pagamentos serão feitos nos "guichets" da Divisão de Valores e Tesouraria, admitindo-se, porém, os pagamentos externos nos seguintes casos:

- a) Liquidação de câmbio;
- b) Remessa Bancária;
- c) pagamentos a entidades públicas; e
- d) outros pagamentos que, pela sua natureza, não possam ser liquidados nos "guichets" da Tesouraria.

222.1 — No comprovante, cujo pagamento for feito através de remessa bancária, far-se-á a anotação das características da remessa, como sejam:

a) número de ordem; e
b) nome do estabelecimento bancário.

222.2 — Para liquidação desses pagamentos serão enviados funcionários devidamente credenciados (Caixa).

223 — Efetivação dos pagamentos:

223.1 — Os pagamentos serão efetivados à vista de autorização exarada em documento revestido das formalidades regulamentares, em que deverá constar:

- data da emissão;
- nome do favorecido;
- valor a ser pago;
- histórico da operação;
- assinatura do emitente; e
- assinatura do autorizador.

223.2 — Os pagamentos destinados a funcionários serão creditados nas contas dos respectivos titulares, com exceção das Ordens de Adiantamento.

223.3 — As autorizações de pagamento serão dadas nos formulários Autorização de Pagamento, Autorização de Pagamento em Moeda Estrangeira, Ordens de Adiantamento e outros que venham a ser criados.

13 — Prestação de contas:

A Divisão de Valores e Tesouraria está sujeita a prestação de contas.

A prestação de contas compreenderá:

- demonstração diária de disponibilidades; e
- execução de tomada de contas.

231 — Demonstração diária de disponibilidades:

Tem por objetivo caracterizar a situação das disponibilidades.

231.1 — Essa demonstração será feita em formulário próprio pela Divisão de Valores e Tesouraria. Caberá à Divisão de Contabilidade fornecer, diariamente, em modelo próprio, os elementos que se fizerem necessários sobre a movimentação da conta do Banco do Brasil, compreendendo os débitos e créditos registrados na véspera.

231.2 — Todos os cheques dados a pagamentos serão preenchidos pela Divisão de Valores e Tesouraria que providenciará, também, as respectivas assinaturas, registrando-os após na Relação de Cheques Emitidos.

231.3 — Os cheques ficarão em poder da Divisão de Valores e Tesouraria até a perfeita liquidação da operação a que se destinam, devendo ser cancelados se decorridos 30 dias não se verificar a sua liquidação.

231.4 — As assinaturas nos cheques serão de competência de:

- dois Diretores; ou
- um Diretor e o Chefe do Departamento Financeiro.

231.5 — Ao verificar-se a liquidação da operação será o cheque destinado ao seu pagamento incluído na Relação de Cheques Fornecidos, considerando-se suprimento de caixa.

231.6 — A devolução de cheques à Câmara de Compensação, por insuficiência de fundos ou de habilitação, será precedida de comunicação da ocorrência à Chefia do Departamento.

232 — Execução da tomada de contas:

As tomadas de contas serão efetuadas pelo Chefe da Divisão de Valores e Tesouraria, pelo Chefe do Departamento Financeiro, pelo Diretor-Superintendente, pelo Conselho de Administração ou por funcionários por eles designados. A tomada de contas pelo Chefe da D.V.T., será obrigatória diariamente.

232.1 — A tomada de contas pelo Chefe do Departamento Financeiro será obrigatória:

- quando se verificar a substituição, ainda que temporária, do Chefe da D.V.T.;
- no último dia útil de cada mês.

232.2 — O processante da tomada de contas deverá verificar, pessoalmente e na presença dos responsáveis pela guarda e movimentação de valores, o seguinte:

- o disponível em caixa, bem como os demais valores;
- os elementos comprobatórios dos recebimentos e pagamentos do dia;

c) os documentos pendentes de liquidação.

É expressamente vedado aos responsáveis pela guarda de valores participar ativamente das tomadas de contas em que sejam interessados.

232.3 — A tomada de contas dos títulos, existentes na Divisão de Valores e Tesouraria, far-se-á mediante o confronto dos mesmos com os registros da Divisão de Contabilidade, no sistema de duplo controle, devendo encontrar exata correspondência nos assentamentos existentes na própria D.V.T.

232.4 — Realizada a tomada de contas serão lavradas as Atas de Conferência de Caixa e a Ata de Conferência de Títulos e Valores.

232.5 — Por ocasião do encerramento do exercício, serão os documentos pendentes de liquidação relacionados pela Tesouraria e devolvidos aos órgãos emissores.

232.6 — Os processantes das tomadas de contas respondem pela sua exatidão, sendo solidariamente responsáveis por qualquer irregularidade que, existente à época da realização da tomada, se apure posteriormente.

232.7 — As tomadas de contas, quando procedidas pelo Conselho de Administração, obedecerão às normas daquele Conselho.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº406

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, RESOLVE:

Nº 2653 - AUXÍLIO OPERACIONAL NA CABOTAGEM MARÍTIMA

Faz-se a necessidade da integral aplicação da política governamental da extinção de subsídios e, considerando ser inexpressivo o auxílio operacional que vinha sendo efetivamente pago à navegação de cabotagem, nos transportes até 600 milhas:

- a) - Cancelar a letra g da Resolução nº 2607 do Boletim 293;
- b) - Cancelar o auxílio operacional para o serviço de navegação de cabotagem, nos transportes até 600 milhas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.
(Reunião da CMM de 11-9-64)

Nº 2654 - ESTIVA - FARELO DE MILHO, FARELO DE MANDIOCA E FARELO DE CAROÇO DE ALGODÃO - SACARIA.

Enquadrar, como sacaria, para fins de aplicação de estiva, os seguintes produtos embalados em sacos:

- Farelo de milho;
- Farelo de mandioca;
- Farelo de caroço de algodão.

Esta Resolução entrará em vigor 10 (dez) dias após sua publicação em Diário Oficial.
(Reunião da CMM de 11-9-64)

Nº 2655 - ESTIVA - LINTERS, RESÍDUOS DE ALGODÃO E CAROÇO DE ALGODÃO - CARGA GERAL.

Enquadrar, como carga geral, por peso, para fins de aplicação de estiva, os produtos abaixo relacionados:

- Linters;
- Resíduos de algodão;
- Caroço de algodão.

Esta Resolução entrará em vigor 10 (dez) dias após sua publicação em Diário Oficial.
(Reunião da CMM de 11-9-64)

Nº 2656 - ESTIVA - MATERIAL DE PROTEÇÃO - CONFERENTES

Tendo em vista o que consta do Processo F-63/3395, bem como o parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Órgão:

- a) - Cancelar o percentual disposto no item 2, letra a, da Resolução 2134 do Boletim 321.
- b) - Estabelecer para o fornecimento de material de proteção aos conferentes e consertadores, os seguintes percentuais, vigentes sobre as taxas de conferentes:

Carvão e Sal a granel	4%
Demais cargas nocivas	5%

- c) - Esclarecer que, continuam em vigor as determinações constantes da Resolução 2210 do Boletim 338, no que diz respeito a remessa de elementos para controle da taxa, as quais, deverão ser rigorosamente cumpridas pelas Entidades Estivadoras e Sindicatos de Conferentes.

Esta Resolução entrará em vigor 10 (dez) dias após sua publicação em Diário Oficial.
(Reunião da CMM de 11-9-64 - Proc. F-63/3395)

Nº 2657 - ESTIVA E DESESTIVA DE COMPENSADO DE MADEIRA E FÓLHAS DE MADEIRA.

Esclarecer que compensado de madeira e fôlhas de madeira, engradados, em amarrados ou solto em pilhas, enquadraram-se no disposto na Resolução 2630 do Boletim nº398, para fins de aplicação das taxas de estiva por peso.

Esta Resolução entrará em vigor 10 (dez) dias após sua publicação em Diário Oficial.

(Reunião da CMM de 11-9-64 - Proc. E-64/15738)

Nº 2658 - ESTIVA E DESESTIVA - MATERIAL DE PROTEÇÃO - ESTIVA.

Tendo em vista o que consta do Processo F-63/3395, bem como o parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Órgão:

- a) - Cancelar o percentual para fornecimento de material de proteção estabelecido pelo item 2 da Resolução 1403 do Boletim 206.
- b) - Estabelecer para o fornecimento de material de proteção aos estivadores, os seguintes percentuais, incidentes sobre a taxa comum de mão de obra de estiva, de cada porto:

Carvão e Sal a granel	5%
Demais cargas nocivas	10%

- c) - Esclarecer que continuam em vigor as determinações constantes da Resolução 2209 do Boletim 338, no que diz respeito a remessa de elementos para controle da taxa, as quais, deverão ser rigorosamente cumpridas pelas Entidades Estivadoras e Sindicatos de Estiva.

Esta Resolução entrará em vigor 10 (dez) dias após sua publicação em Diário Oficial.

(Reunião da CMM de 11-9-64 - Proc. F-64/3395)

Nº 2659 - ESTIVA E DESESTIVA - PARCELA DE ADMINISTRAÇÃO - ENTIDADE ESTIVADORA

Tendo em vista o disposto na Resolução 1421 do Boletim nº 209 e:

Considerando que a sobrevivência da navegação marítima está intimamente ligada a redução dos seus custos operacionais a níveis competitivos com outros setores de transporte:

Considerando que tal propósito somente poderá ser alcançado com a colaboração de todas as categorias econômicas e profissionais que direta ou indiretamente estejam vinculadas ao transporte sobre água;

Considerando que tal política vem se constituindo em um dos principais objetivos da C.M.M., e que está substanciado em várias recentes Resoluções desta Autoridade, que dispõem sobre o regime de remuneração da estiva e serviços portuários;

Considerando que medidas estão sendo adotadas em diversos setores da Administração, com vistas a limitar ao mínimo os serviços que merecem, por sua natureza, remuneração extraordinária, como as horas extras, cargas nocivas etc.

- a) - Estabelecer em até 20% (vinte por cento) a parcela de Administração da Entidade Estivadora, incidente sobre a taxa comum de Mão de Obra, das tabelas de Estiva e Desestiva I-1, I-2 e I-3, vigentes em cada porto;
- b) - Reduzir de 10 (dez), os percentuais de Entidade Estivadora (encargos de estiva) vigentes em cada porto, conforme abaixo exemplificados:

	Atuais Encargos da E.E.		Novos Encargos da E.E.
Rio de Janeiro	144% - 10	-	134%
Manaus	179% - 10	-	169%
Porto Alegre	136% - 10	-	126%

Esta Resolução entrará em vigor 15 dias após sua publicação em Diário Oficial.
(Reunião da CMM de 11-9-64)

Nº 2660 - TAXA DE RENOVACÃO DA MARINHA MERCANTE
Taxa de Conversão

Informar, tendo em vista o disposto na alínea "a" da Resolução 16329 do Boletim nº 244, publicado no Diário Oficial de 4 de julho de 1958, que, para fins de recolhimento em Taxa de Renovação da Marinha Mercante, a Taxa de Conversão, a prevalecer para o mês de outubro de 1964, é de ... Cr\$ 500,00 (mil quinhentos e trinta cruzeiros), por dólar e maricano ou equivalente em outras moedas.
(Cr-35-3553 - Proc. C-64/6756)

Nº 2661 - TAXAS DE ENTIDADES ESTIVADORAS
PADRONIZAÇÃO DE CONTAS.

Tendo em vista a necessidade da padronização e a facilidade de interpretação das contas de custeio das operações das embarcações mercantes, as faturas de serviços de estiva deverão ser elaboradas da seguinte forma:

- I - Discriminação do pagamento total da mão de obra dos operários estivadores e contramestres (salário ou taxas de produção), inclusive extraordinários e todos os demais adicionais;
- II - Discriminação do dispendido com encargos sociais;
- III - Percentagem sobre a mão de obra comum necessária para cobrir o fornecimento de material de consumo e acessórios;
- IV - Parcela de até 20% (vinte por cento) sobre a mão de obra comum, para atender às despesas de administração;
- V - As Entidades Estivadoras poderão, também, quando empregarem conferentes e consertadores, acrescentar às faturas desses serviços uma parcela de até 20% (vinte por cento) sobre a mão de obra comum dos respectivos serviços, para despesas de administração.

Esta Resolução entrará em vigor 15 dias após sua publicação em Diário Oficial.
(Reunião da CMM de 11-9-64 - Proc. S-64/14.049)

Nº 2662 - TAXA DE VIGIAS PORTUÁRIOS

Tendo em vista o disposto na Lei 4.127, de 27 de agosto de 1962, regulamentada pelo Decreto 52.662-A, de 11 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo M-64/14309 e seus anexos, e considerando ainda o caráter facultativo da requisição do serviço de vigias portuários, conforme pronunciamento do Poder Judiciário, autorizar o armador a cobrar, em conhecimento de embarque, a taxa de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), por tonelada de carga embarcada, ora fixada em caráter provisório, para a remuneração de serviço de vigias portuários, quando requisitado.

Ficam isentos de aplicação da taxa, conforme Artigo 1º do Decreto 52.662-A:

- a) - rancho e produtos de consumo e de reparação das embarcações;
- b) - mercadorias e granel;

c) - malas postais e bagagem de camarote dos passageiros.

Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação em Diário Oficial.
(Reunião da CMM de 18-9-64 - Proc. S-64/14.049)

Nº 2663 - FRETE - FARELO DE MILHO, FARELO DE MANDIOCA E FARELO DE CAROÇO DE ALGODÃO-SACARIA

Enquadrar, como sacaria, na Classe IX, para fins de aplicação de frete, os seguintes produtos embalados em sacos:

- Farelo de milho;
- Farelo de mandioca;
- Farelo de caroço de algodão.

Esta Resolução entrará em vigor 10 (dez) dias após sua publicação em Diário Oficial.
(Reunião da CMM de 11-9-64)

Nº 2664 - FRETE PARA COMPENSADO DE MADEIRA E FOLHAS DE MADEIRA.

Esclarecer que o compensado de madeira e folhas de madeira, engradados, em amarrados ou solto em pilhas, enquadrar-se no disposto na Resolução 2.633, item 999 do Boletim nº 398, para fins de aplicação de frete por peso.

Esta Resolução entrará em vigor 10 (dez) dias após sua publicação em Diário Oficial.
(Reunião da CMM de 11-9-64 - Proc. S-64/15.738)

Nº 2665 - FRETE - LINTERS, RESÍDUOS DE ALGODÃO E CAROÇO DE ALGODÃO - CARGA GERAL.

Enquadrar, como carga geral, por peso, para fins de aplicação de frete, os produtos abaixo relacionados:

- Linters;
- Resíduos de algodão;
- Caroço de algodão.

Esta Resolução entrará em vigor 10 (dez) dias após sua publicação em Diário Oficial.
(Reunião da CMM de 11-9-64)

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1964

FERNANDO SALDANHA DA GAMA FROTA
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Conselho Deliberativo

Ata da reunião nº 48-26-64 — realizada em 25 de junho de 1964.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 1964 às 10.15 horas, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, 62 — 9º andar, verificada a existência de "quorum", tem início a reunião nº 48-26-64, com a presença dos Srs. Conselheiros Alberto Pires Amarante, Presidente, Vicente Xavier de Oliveira, Djalma Olsen Sapucaia, Paulo de Andrade Costa, Antônio Gomes da Fonseca Ferreira, Marçillo Nolding da Mota e Manoel Bento de Oliveira Mello, Diretor-Geral. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Conselheiro Kurte Repsold. A Ata da reunião anterior é lida, posta em discussão e, a seguir, aprovada. A Secretaria infor-

ma que foram recebidos os seguintes expedientes: ofício nº 1.749, de 11 de corrente, em que o Sr. Diretor-Geral acompanha para conhecimento, cópia da Portaria nº 164, que constitui a comissão encarregada de apresentar projeto de regulamentação a que se refere o § 2º, do artigo 3º do Decreto nº 53.893, de 24 de abril de 1964; Boletins Informativos ns. 8 a 11, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis; carta nº 886-o.o.1-64, de 19 de corrente, da Companhia Hidrelétrica do Vale do Paraíba, comunicando a nova constituição da sua Diretoria. O Sr. Diretor-Geral apresenta o Cel. Eng. Leandro Peironilho Gomes Coelho, seu Assessor, que o acompanha, dizendo das suas qualidades como técnico experimentado e devotado à causa pública. O Sr. Presidente dá-lhe as boas vindas em nome do Conselho. A seguir, o Sr. Diretor-Geral explica que pretende introduzir um aditamento à cláusula Sétima da "Minuta-padrão para os Contratos de Empregada do DNOS", que embora não importe em alteração da minuta, deseja, mesmo assim,

ouvir o Conselho, a respeito. Trata-se de esclarecimento relativo à eventual revisão de preços, procurando discipliná-la o mais possível. Exemplificada a matéria e apresentado um modelo de minuta de contrato com amplas explicações feitas pelo Assessor, o Conselho com pleno conhecimento, de causa, reconhece que se trata de um aditamento esclarecedor, útil e louvável e aceitando a sugestão do Sr. Diretor-Geral, adota a seguinte "Resolução nº 28-15-64 — O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 48-26-64, de 25 de junho de 1964, face ao artigo 12, item I letra c, da Lei nº 4.089 de 13 de julho de 1962, e aceitando sugestão do Sr. Diretor-Geral no sentido de melhor disciplinas eventuais reajustamentos de preços em contratos de empreitada do DNOS, conforme exemplificado na minuta de Termo de Contrato para execução dos serviços de retificação e revestimento do Arraio Barracão, na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, cuja cópia está anexa a presente resolve: Substituir a redação da cláusula sétima da "Minuta-padrão para os Contratos de Empreitada do DNOS", constante da Resolução nº 6-63, de novembro de 1963, pela seguinte: Sétima (Reajustamento de Preços) — A revisão de preços unitários deste contrato, com variação inferior a dez por cento (10%) não será permitida e a superior a dez por cento (10%) só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.038 do Código Civil) ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto nº 309 de 6 de dezembro de 1961. O cálculo de reajustamento será procedido pela aplicação da fórmula:

$$R = 0,90 \left(a \left(\frac{M1}{M0} - 1 \right) + b \left(\frac{E1}{E0} - 1 \right) + c \left(\frac{C1}{C0} - 1 \right) + \dots \right) + Po$$

onde: R = é o valor do reajustamento a aplicar nos preços unitários; Po = é o preço unitário contratual; Mo e M1 = valores iniciais e atualizados dos parâmetros representativos da mão-de-obra aferidos pelo salário mínimo vigente na cidade de ...; E0 e E1 = valores iniciais e atualizados dos parâmetros representativos dos equipamentos ou ferramentas utilizadas, aferidos pelo preço ...; C0 = C1 = valores iniciais e atualizados dos parâmetros representativos dos materiais básicos utilizados; Co e C1 = serão aferidos pelo customário de ...; Co = Cr\$ = = = As percentagens incidentes dos parâmetros variáveis para cada tipo de serviço são as indicadas no quadro que se segue:

Serviços	a	b	c
.....				
.....				
.....				
.....				

Rio de Janeiro GB., 25 de junho de 1964." A cópia da minuta citada faz parte integrante desta Resolução. O Sr. Conselheiro Paulo de Andrade Costa felicita o Sr. Diretor-Geral pela fórmula apresentada, considerando-a de importância capital para o desenvolvimento do Departamento. O Sr. Presidente expõe e faz distribuir

cópias aos Srs. Conselheiros da Circular nº 9, de 19 de junho corrente, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que determina a observância de normas para a revisão do Programa Nacional do Desenvolvimento Econômico que será dirigida e coordenada pelo Ministro de Estado Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica. Registra o Conselho, com satisfação, o destaque dado ao planejamento de obras de saneamento em geral e águas e esgotos, a reforçar suas anteriores decisões a respeito. O Sr. Diretor-Geral faz entrega do ofício nº 1.809, de 24 de junho corrente, encaminhando, para aprovação, minuta de convênio a ser firmado entre a Agência Internacional de Desenvolvimento dos Estados Unidos da América (USAID), a Comissão Coordenadora da Aliança para o Progresso (COCAP), o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (F SESP), com vigência até 31 de dezembro de 1965, e objetivando o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal de nível médio para atividades de administração, manutenção e funcionamento de serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário. Após apreciação geral da matéria e examinada a minuta de convênio, conclui o Conselho pela aprovação da seguinte "Resolução nº 29-16-64 — O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 48-26-64, de 25 de junho de 1964, face ao Ofício nº 1.809, de 24 de junho de 1964, do Sr. Diretor-Geral, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, item I, letra d, da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962, resolve: Aprovar a minuta anexa de convênio, a ser firmado entre a Agência Internacional de Desenvolvimento dos Estados Unidos da América (USAID), a Comissão Coordenadora da Aliança para o Progresso (COCAP), o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (F SESP), com

vigência até 31 de dezembro de 1965, e objetivando o treinamento e o aperfeiçoamento do elemento humano, necessário às atividades de administração, manutenção e funcionamento de serviços de abastecimento d'água potável e de esgotamento sanitário. RJ, de Janeiro, GB., 25 de junho de 1964." Minuta de convênio: "Centro Nacional de Treinamento em Abastecimento de Água e Esgotos — São partes do presente convênio a Comissão Coordenadora da Aliança para o Progresso (COCAP), o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), a Fundação de Serviços Especiais de Saúde Pública (F SESP), órgão do Governo Brasileiro, criado em 11 de abril de 1960, pela Lei nº 3.750, e a Agência Norte-Americana para Desenvolvimento Internacional (USAID/BRAZIL), com assentimento do Representante do Governo Brasileiro junto ao Ponto IV (o Coordenador). O Convênio, de cooperação, destinado a um programa nacional de abastecimento de água e esgotos (firmado em 30 de maio de 1962 pelo Ministro da Saúde, a F SESP, o Representante do Govern. Brasileiro junto ao Ponto IV e o Diretor da USAID/BRAZIL), fixa as bases para as atividades cooperativas de abastecimento de água e esgotos, em âmbito nacional, visando a consolidar e desenvolver instituições técnicas e financeiras, dotar de pessoal treinado os serviços federais, estaduais e municipal de abastecimento de água, e desenvolver uma metodologia capaz de mobilizar os elementos necessários ao abastecimento adequado e seguro de água potável e a instalação de esgotos sanitários para as comunidades em processo de crescimento e às indústrias em expansão no Brasil. Em conformidade com os termos do presente convênio, este projeto de cooperação deverá ser executado com vistas ao aceleramento de um programa de auto-ajuda no Brasil, consoante os objetivos da Aliança para o Progresso, no sentido de proporcionar água potável e instalações adequadas de es-

gotos sanitários para o atendimento de pelo menos 70% da população urbana do hemisfério, até fins de 1970. I — Situação Atual — O DNOS é um órgão federal, transformado em Autarquia pela Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962, e é a entidade responsável pelos projetos de abastecimento de água e esgotos em todo o Brasil. A F SESP criou uma organização e adquiriu materiais para o treinamento de funcionários dos serviços de abastecimento de água. A Fundação tem-se empenhado ativamente na administração e operação de 80 redes de abastecimento de água no Brasil, e está em condições de assegurar a organização e coordenação necessárias para empreender um programa nacional. Esse treinamento é indispensável à administração adequada das redes de abastecimento de água naqueles municípios que tenham contratado com a F SESP a operação e manutenção dessas redes, em bases de auto-financiamento. O referido treinamento, deverá, outrossim, consolidar os programas estaduais planejados, com vistas ao desenvolvimento das redes de abastecimento de água, às comunidades. A Seção de Águas e Esgotos da Divisão de Engenharia da F SESP atribui alta prioridade a este programa. A USAID/Brazil vem prestando assistência à F SESP na preparação de programas de treinamento, em várias regiões do Brasil, nos termos do Projeto Geral de Abastecimento de Água e de Esgotos. A F SESP designou um representante técnico, para exercer as atribuições que lhe competem no que tange à implantação e operação de um Centro Nacional de Treinamento, a ser criado em cidade, a ser escolhida pelas partes do presente convênio, cabendo-lhe a coordenação deste programa nacional, a contratação e fornecimento, conforme for necessário, de uma equipe treinada de técnicos que funcionarão como instrutores. II — Finalidade — A finalidade do presente convênio é acelerar e intensificar ainda mais o treinamento e aperfeiçoamento, nos próximos dois anos, de cerca de 1.000 funcionários de serviços de água, que ficarão encarregados da administração, manutenção e funcionamento desses serviços. Este convênio proporcionará (a) assistência técnica e financeira à F SESP, e em vistas a uma maior ampliação do programa nacional de treinamento, destinado tanto a elementos profissionais como pré-profissionais, e (b) de instalações e pessoal para pesquisa e estudo de determinadas questões, como taxas de água, consumo e utilização de água, influência da medição na utilização da água, etc. III — Responsabilidades A. A COCAP concorda, pelo presente instrumento, em aplicar Cr\$ 91.120.000,00, oriundos de verbas de doação, provenientes da verba de produtos agrícolas no Brasil, fornecidos em conformidade com o V Acordo de Venda, Título I da Lei Norte-Americana 480, de 1954, posteriormente alterada (Fundo do Trigo), com vistas às finalidades enunciadas no item II, acima. B. O DNOS a quem caberá cooperar neste programa, concorda em fornecer o montante de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), antes de 30 de junho de 1965, à F SESP, como contribuição direta ao custeio das despesas do programa além de suas atividades normais neste setor. C. A F SESP concorda em: 1) Fornecer os instrutores necessários, organizar os cursos, selecionar as disciplinas dos mesmos, promover a participação dos Estados, proporcionar instalações adequadas para funcionamento dos cursos e pessoal auxiliar. 2) Forneecer parte do material didático, indispensável e material de expediente, inclusive de demonstração, para realizar o treinamento. 3) Apresentar um plano de trabalho e uma proposta orçamentária, dentro de 15 dias úteis da assi-

SÚMULA
DA
JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE
DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

[Aprovada na Sessão de 13-12-63]

PREÇO: CR\$ 500,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

natura de te convênio, relativamente às despesas previstas para (a) a realização do projeto, (b) o exercício de 1964, e (c) os três primeiros meses de atividades. Pedidos ulteriores de verbas serão feitos de acordo com a Seção III — D.3. 4) Responsabilizar pela manutenção e operação do equipamento e material e pela adequada aplicação das verbas fornecidas pela USAID/Brazil, para custeio das despesas dos bolsistas e de seu quadro funcional. Os recursos em apreço serão recolhidos a uma Conta Especial, que a F SESP abrirá no Banco do Brasil. 5) A F SESP apresentará relatórios trimestrais ao DNOS e a USAID/Brazil, contendo informações relativas ao andamento do projeto, problemas verificados, encargos e desembolsos de verbas no decurso do mês anterior, mais tardar 15 dias após o término do período. D. A USAID/Brazil designa, por este instrumento, sua Divisão de Águas para cooperar com o DNOS e a F SESP na execução do presente projeto de cooperação e acordo em: 1) Propiciar, com vistas às atividades expostas neste convênio montante não superior a Cr\$ 91.120.000,00 (noventa e um milhões, cento e vinte mil cruzeiros), conforme indicação constante no Bloco 8 da primeira folha deste convênio. Os referidos recursos serão utilizados especificamente na aquisição de equipamento de laboratório e materiais existentes no Brasil; no financiamento dos custos das obras e viagens, bem como outros gastos dos bolsistas e instrutores, inclusive a aquisição de obras técnicas e material didático, em conformidade com o orçamento e plano de trabalho, a serem submetidos à aprovação da USAID/Brazil, com vistas ao presente projeto. 2) Fornecer montante até \$ 28.700 (vinte e oito mil e setecentos dólares) para a aquisição nos Estados Unidos, de equipamento e material de laboratório, cujos detalhes constam das respectivas documentações de execução de projeto. Os juros correntes pendentes aos recursos transferidos pela USAID/Brazil à Conta Especial poderão, a critério da USAID/Brazil, ser considerados como parte das verbas que esta agência se comprometeu a fornecer. 3) Adiantar, para depósito na Conta Especial, recursos suficientes para o primeiro trimestre de instalação e funcionamento do Centro, após o recebimento e aprovação de pedidos, acompanhados de uma estimativa orçamentária e um plano de trabalho, relativos ao projeto. Os adiantamentos subsequentes, em um total de Cr\$ 91.120.000,00 serão efetuados para períodos de, no máximo, três meses quando solicitados pela F SESP, contendo informações sobre (a) aplicação dos adiantamentos de verbas; (b) andamento do projeto; (c) alterações na previsão de custos; (d) aplicação prevista para as verbas nos períodos consecutivos e e) outras informações correlatas, incluindo o número de estudantes, cursos e outras atividades durante o período. 4) Fornecer, dependendo da disponibilidade de verbas e de pessoal, técnicos e consultores especializados da USAID/Brazil, para prestar assistência de caráter permanente, ou por períodos de curta duração. As despesas desses técnicos e consultores norte-americanos correrão à conta da USAID/Brazil. IV — Disposições Gerais — A. As Disposições Normativas sobre Moeda Estrangeira, que figuram apenas ao presente convênio como Anexo B, e as Disposições Normativas sobre o Dólar, que figuram como Anexo C, posteriormente alteradas pelo Memorando de Entendimento sobre Fiscalização, firmado pelo Ministério do Planejamento e a AID, aos 22 de abril de 1963, ficam incorporadas como parte integrante do presente convênio. B. O equipamento e material a ser financiado com os recur-

sos destinados pela USAID/Brazil, nos termos deste convênio, passarão à propriedade da F SESP, observadas as exigências estipuladas nas Disposições Normativas. C. As partes brasileiras signatárias do presente convênio enviarão seus melhores esforços para dar publicidade ao andamento e realizações do presente projeto através da imprensa, rádio e outros meios de difusão, identificando-o explicitamente como parte da Aliança para o Progresso. A F SESP afixará cartazes, aceitáveis a USAID/Brazil, como o emblema da Aliança para o Progresso, e o símbolo do "aperto de mão", em todos os locais de funcionamento do projeto, e providenciará no sentido da adequada manutenção dos mesmos. As despesas com esses cartazes poderão ser custeadas com os recursos em cruzeiros, fornecidos pela USAID/Brazil, nos termos do presente convênio. D. As partes brasileiras signatárias do presente convênio autorizam, por este instrumento, a COCAP e o Coordenador a firmar alterações de caráter não essencial ao mesmo, como suplementação de verbas, modificação da data da contribuição final, etc. E. O presente convênio entrará em vigor na data da última assinatura constante abaixo e permanecerá em vigência até 31 de dezembro de 1965, salvo se alterado ou revogado antes daquela data". São distribuídas cópias dos Decretos nºs 53.726, de 18 de março de 1964, e 53.966, de 15 de junho de 1964. O Sr. Conselheiro Marcílio Nolding da Motta relata seu parecer referente ao "Processo nº 3.837-63", concluindo por sugerir diligência ao Executivo, o que é aprovado pelo Conselho. As 12,00 horas é encerrada a reunião, da qual para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria, lavro a presente ata, que vai por mim assinada e pelo Sr. Presidente. — *Ayda Helena Gomes Santos — Alberto Pires Amarante, Presidente.*

Ata da Reunião nº 49-21-64, realizada em 2 de julho de 1964

Aos dois dias do mês de julho de 1964, às 10h 45m, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, nº 62 — 9º andar, verificada a existência de "quorum", tem início a reunião nº 49-27-64, com a presença dos Srs. Conselheiros Alberto Pires Amarante, Presidente — Vicente Xavier de Oliveira — Djalma Olsen Sapucaia — Paulo de Andrade Costa — Antônio Gomes da Fonseca Ferreira — Marcílio Nolding da Motta e Hélio Bento de Oliveira Mello, Diretor-Geral. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Conselheiro Kurt Repsold. A ata da reunião anterior é lida, posta em discussão e a seguir, aprovada. O Senhor Diretor-Geral dá notícia de entendimentos que vem mantendo no Ministério da Viação e Obras Públicas à respeito do "Orçamento para 1965", até agora considerado em termos globais, e de sua atuação visando as dotações a serem consignadas ao DNOS. Em seguida, considera o Conselho as diretrizes ministeriais referentes ao cumprimento da Circular nº 9, de 19 de junho de 1964, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, fixando normas para a revisão do Programa Nacional de Desenvolvimento Econômico. Tendo em vista a exiguidade de prazo estabelecido para a apresentação dos programas setoriais de ação imediata (biênio 64-65), após exame panorâmico da matéria, delega poderes ao Senhor Presidente para apreciar o assunto. São distribuídos aos Srs. Conselheiros Vicente Xavier de Oliveira e Djalma Olsen Sapucaia, para em conjunto, relatarem os "Processos números 5.767-64 e 5.994-64" respecti-

vamente, "Balancetes e Demonstrativos" e "Prestação de Contas da gestão do Eng.º Geraldo Bastos da Costa Reis, no período de janeiro a abril de 1964". As 13h, encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelo Sr. Presidente. — *Alberto Pires Amarante, Presidente. — Ayda Helena Gomes Santos.*

Ata da reunião nº 50-28-64 — realizada em 9 de julho de 1964.

Aos nove dias do mês de julho de 1964, às 10,20 horas, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, 62, 9º andar, verificada a existência de "quorum", tem início a reunião número 50-28/64 com a presença dos senhores Conselheiros Alberto Pires Amarante, Presidente, Vicente Xavier de Oliveira, Djalma Olsen Sapucaia, Paulo de Andrade Costa, Antônio Gomes da Fonseca Ferreira, Kurt Repsold, Marcílio Nolding da Motta e Hélio Bento de Oliveira Mello, Diretor-Geral. Presentes, também, os engenheiros Gabinete, Carlos Krebs Filho, Insrs Sidney Campos Hesketh, Chefe de Gabinete, e Abeillard de Bittencourt Amarante, Chefe do 2º D.F.O.S. A ata da reunião anterior é lida, posta em discussão e a seguir aprovada. A Secretaria informa que foram expedidos os seguintes ofícios números: 45, de 30 de junho próximo passado, encaminhando ao Sr. Diretor-Geral cópias das Resoluções números 23-10-64 a 27-14-64, deste Conselho; 46, de 3 de julho corrente, juntando cópias das atas números 44-22-64 a 47-25-64, solicitando ao Sr. Diretor-Geral as providências para que sejam publicadas no *Diário Oficial*; 47, de 3 de julho corrente, ao Sr. Diretor-Presidente da Companhia Hidrelétrica do Vale do Paraíba, congratulando-se pela constituição de sua nova Diretoria; 48, de 3 de julho corrente, ao Sr. Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, agradecendo a remessa dos Boletins Informativos ns. 9 a 11, daquele Conselho. A seguir, o Conselho passa ao exame da Proposta Orçamentária do DNOS para o exercício de 1965. O Senhor Presidente solicita ao Senhor Inspetor-Chefe que dê conhecimento de como foi procedida a revisão, de que ele Presidente participou, por delegação do Conselho, e deseja que o mesmo ainda aprecie. É feita ampla explanação a respeito, explicando o Inspetor-Chefe critérios seguidos e esclarecendo minúcias relativas a várias dotações e ao total alcançado, de Cr\$ 74.171.500.000 00 (setenta e quatro bilhões, cento setenta e um milhões, quinhentos mil cruzeiros), face ao teto estabelecido pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, para o DNOS, inclusive recursos provenientes do Fundo Nacional de Obras de Saneamento, calculados na base da Receita Tributária da União em 1964. Debatida a matéria detidamente, conclui o Conselho por aprovar a seguinte resolução: "Resolução nº 30-17-64 — O Conselho Deliberativo do DNOS em sua reunião número 50-28-64, de 9 de julho de 1964, face ao artigo 12, item II, letra "a" da Lei nº 4.089 de 13 de julho de 1962, resolve: "Opinar favoravelmente à Proposta Orçamentária do DNOS para o exercício de 1965, com a revisão efetuada em julho de 1964, atendendo às normas recomendadas pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, em ofício circular número 4-CE-GM, de 24 de junho de 1964". Rio de Janeiro, GB, 9 de julho de 1964". Em seguida, refere-se o Senhor Presidente a dois processos por ele

recebidos ao início da reunião: o número 6.374-64, referente à cessão de uma área de 2.500 m², no Aeroporto Salgado Filho (RS) ao DNOS, e o número 3.123-64, relativo ao Convênio de fixação de responsabilidades que entre si fazem o DNOS e o DAE do Estado do Pará, para execução de serviços públicos de abastecimento de água e sistema de esgotos na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, estando presente o Chefe do 2º D. F. O. S., justamente para eventuais esclarecimentos a respeito. Dado ao adiantado da hora, é marcada nova reunião para que o assunto seja cuidado, entregando desde logo o processo ao senhor Conselheiro Djalma Olsen Sapucaia, para relatá-lo. Quanto ao primeiro, matéria simples e de relêvo para a Autarquia, sugere que seja apreciado, com que concordam os senhores Conselheiros, adotando a seguinte resolução: "Resolução nº 31-18-64 — O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 50-28-64, de 9 de julho de 1964, apreciando o constante do "Processo nº 6.374-64 — Cessão de uma área de 2.500 m² no Aeroporto Salgado Filho (RS) ao DNOS" — e face ao artigo 12, item I, letras m, h, i, resolve: "Aprovar a aceitação de cessão feita pela Diretoria de Aeronáutica Civil, de uma área de 2.500 m², no Aeroporto Salgado Filho, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para construção de um hangar destinado à guarda de aviões do DNOS". Rio de Janeiro, GB, 9 de julho de 1964". Ouidos os senhores Conselheiros concordam em marcar a reunião para apreciação do convênio anteriormente citado, para amanhã, dia 10, às 10,00 horas. O Sr. Presidente agradece as presenças dos senhores Chefe do Gabinete, Inspetor-Chefe e Chefe do 2º D. F. O. S. As 13,00 horas é encerrada a reunião, da qual para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelo Sr. Presidente. Aprovada na reunião, de 16 de julho de 1964. — *Alberto Pires Amarante, Presidente. — Ayda Helena Gomes Santos — Alberto Pires Amarante, Presidente.*

Ata da reunião nº 51-29-64 — realizada em 10 de julho de 1964.

Aos dez dias do mês de julho de 1964, às 10,30 horas, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, 62 — 9º andar, verificada a existência de "quorum", tem início a reunião nº 51-29/64, com a presença dos Srs. Conselheiros Alberto Pires Amarante, Presidente, Djalma Olsen Sapucaia, Paulo de Andrade Costa, Antônio Gomes da Fonseca Ferreira, Kurt Repsold, Marcílio Nolding da Motta e Hélio Bento de Oliveira Mello, Diretor-Geral. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Conselheiro Vicente Xavier de Oliveira. Presentes, também, os Engenheiros Sidney Campos Hesketh, Chefe do Gabinete, e Abeillard de Bittencourt Amarante, Chefe do 2º D.F.O.S. O Sr. Presidente dá início à reunião, convocada especialmente para que seja apreciada a minuta especial de "Convênio de fixação de responsabilidade que entre si fazem o DNOS e o DAE do Estado do Pará para execução de serviços públicos de abastecimento de água e sistema de esgotos na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará". O Sr. Conselheiro-Relator Djalma Olsen Sapucaia apresenta relato verbal, explanando a natureza e altos objetivos do convênio pelo qual o DNOS complementaria recursos necessários à execução de obras e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, na Capital do Estado do Pará, com as contribuições do Banco Interamericano de Desenvolvimento e da Superin-

tendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. Após apreciação geral da matéria, e esclarecimentos por parte do Executivo, são examinadas, cláusula por cláusula da minuta de convênio, concluindo o Conselho pela aprovação da seguinte resolução: "Resolução nº 32-19/64 — O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 51-29/64, de 10 de julho de 1964, tendo presente o "Processo nº 3.193-64 e face ao artigo 12, item I, letra d, da Lei nº 4 089, de 13 de julho de 1962, resolve: "Aprovar a minuta anexa de "Convênio de fixação de responsabilidades que entre si fazem o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará, para execução de serviços públicos de abastecimento d'água e sistema de esgotos na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará." Rio de Janeiro, GB., 10 de julho de 1964." Minuta de convênio: "Convênio nº... (Obedece a minuta especial aprovada pela Resolução nº ... do Conselho Deliberativo) de fixação de responsabilidades que entre si fazem o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará, para execução de serviços públicos de abastecimento d'água e sistema de esgotos na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. Aos ... dias do mês de de mil novecentos e sessenta e quatro, às ... horas na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, nº 62, 11º andar, neste Estado, compareceu ao Gabinete do Diretor-Geral do DNOS, perante este ex vi do artigo 78, inciso XI-IV, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, o Sr. Diretor do Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará, entidades doravante denominadas Departamento Nacional e Departamento Estadual, para o fim de assinarem o presente convênio de fixação de responsabilidades para execução de serviços públicos de abastecimento d'água e sistema de esgotos na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, incide as cláusulas que se seguem: *Primeira:* O Departamento Nacional assume o compromisso de contribuir com recursos próprios, no montante de 16% (dezesseis por cento) do custo total das obras de melhoria e expansão dos sistemas de abastecimento d'água e esgotos da Cidade de Belém, as quais são objeto do contrato de empréstimo, firmado em 20 de fevereiro do corrente ano, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (B.I.D.) e o Departamento de Águas e Esgotos (D.A.E.) do Estado do Pará. *Segunda:* Estando estimado em Cr\$ 5.794.800.000,00 (cinco bilhões setecentos e noventa e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) o valor total das obras de expansão e melhoria do sistema de abastecimento d'água e esgotos da Cidade de Belém de que trata a cláusula anterior, a participação do Departamento Nacional será no valor de Cr\$ 927.168.000,00 (novecentos e vinte e sete milhões, cento e sessenta e oito mil cruzeiros); estando incluída, nessa importância, a parcela de 3% (seis por cento) correspondente à prestação de assistência técnica. *Terceira:* A execução e a fiscalização das obras a serem executadas pelo Departamento Nacional por seus próprios recursos serão de sua responsabilidade através do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento (2º D.F.O.S.). Ao B.I.D. e ao Departamento Estadual fica assegurada ampla liberdade para, em qualquer tempo, verificarem a execução das obras e serviços por intermédio de representantes credenciados, os quais terão livre acesso aos mesmos, de modo a poderem desempenhar satisfatoriamente sua missão. Reciprocamente, ao Departamento Nacional fica assegurada plena liberdade para,

em qualquer tempo, verificar, por intermédio do seu 2º Distrito ou da Administração Central, a execução das obras e serviços sob a responsabilidade do Departamento Estadual. *Quarta:* O Departamento Nacional iniciará suas atividades, assumindo o encargo de, na conformidade da legislação vigente, executar todas as obras necessárias à adução, reservação e distribuição relativa ao 1º Setor do projeto, componente do programa estabelecido, no valor estimado de Cr\$ 453.745.296,00 (quatrocentos e cinquenta e três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e seis cruzeiros), a seguir discriminados: Reservatório subterrâneo, capacidade de 3.200m3; Casa de Bombas; Reservatório elevado, capacidade de 240m3; Serviços eventuais complementares; Equipamento para reservatórios e casa de bombas e Tubulações, extensão aproximada de 37 km. O Departamento Estadual se obriga a apresentar ao Departamento Nacional para sua aprovação, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste Convênio, os projetos detalhados e os orçamentos discriminados da parte restante das obras a serem executadas pelo Departamento Nacional, no valor total de Cr\$ 473.422.704,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos e quatro cruzeiros). *Quinta:* As obras deverão obedecer aos projetos, especificações e orçamentos elaborados sob a responsabilidade do Departamento Estadual e aprovados pelo Departamento Nacional. Eventuais alterações só serão válidas após a aprovação conjunta pelas partes. *Sexta:*

Entre as obrigações do Departamento Nacional inclui-se a de contribuir no pagamento a ser efetuado à firma especializada pela prestação de assistência técnica a qual não poderá participar direta ou indiretamente da execução das obras e fornecimento de material ou equipamentos, objetos deste Convênio. § 1º: O pagamento da parte correspondente ao Departamento Nacional será feito ao Departamento Estadual na base de 6% (seis por cento) sobre o custo total das obras e serviços a cargo do Departamento Nacional e em parcelas correspondentes a 6% (seis por cento) sobre o valor de cada boletim de medição extraído em favor das firmas participantes da execução das obras e serviços programados. § 2º: A assistência técnica de que trata esta cláusula será prestada por firma especializada com quem se entenderá diretamente o Departamento Nacional, obrigando-se aquela, por solicitação da Fiscalização: a apresentar detalhes executivos, orçamentos discriminados e dados necessários à abertura de concorrência pública; a verificar no decorrer das obras ou serviços a fiel observância de todas as condições técnicas fixadas no projeto, nas especificações e nos detalhes; a dar assistência na redação de contratos, a proceder a verificação de serviços e fornecimentos relativos a contas e parcelamentos a que os contratantes tenham direito; a dar assistência ao desenvolvimento dos trabalhos visando a manter a programação preestabelecida, dirimir as dúvidas ou resolver dificuldades de ordem técnico-administrativa, oriundas dos contratos atinentes às obras e fornecimentos

inclusive quanto às responsabilidades sobre despesas; a resolver a substituição ou equivalência de materiais e especificações em geral. *Sétima:* As despesas com os encargos previstos neste convênio correrão, no exercício corrente, pela Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.0.00 — Transferências Econômicas, Subconsignação 2.0.50 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento, 1 — Despesas de qualquer natureza para execução de estudos etc., 15 — Pará, Item 2 — Abastecimento d'água e esgotos, subitem 1 — Belém e Item 3 — Rede de esgotos em, subitem 1 — Belém do Anexo 4.23, da Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963 (Orçamento da União para 1964) e, eventualmente, à conta do Fundo Nacional de Obras de Saneamento (F.N.O.S.), e nos exercícios subsequentes pelos recursos próprios à disposição do Departamento. As despesas serão devidamente empenhadas à proporção que forem lavrados os contratos de fornecimento, execução de obras e prestações de serviços correspondentes. Para atendimento da cláusula Sexta, fica empenhada, inicialmente, a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) conforme nota de empenho nº ... de ... de de 1964, por conta da primeira das verbas citadas. *Oitava:* O Departamento Nacional estará isento de responsabilidade pela não aplicação dos recursos disponíveis se o Departamento Estadual não efetuar a entrega, em tempo hábil, dos projetos executivos e especificações necessárias à realização das obras objeto deste convênio ou não cumprir o disposto na cláusula Nona. *Nona:* O Departamento Estadual se compromete a adquirir ou desapropriar os terrenos que se tornarem necessários à execução das obras bem como entregar, em tempo oportuno, livre e desembaraçada, a área de terreno destinada à construção do reservatório, correndo por sua conta as despesas decorrentes. *Décima:* Em qualquer tempo poderá ser lavrado termo aditivo ao presente acordo para atender a motivos supervenientes, reconhecidos pelas partes. *Undécima:* O presente convênio poderá ser denunciado e rescindido por qualquer das partes contratantes, pelo não cumprimento de qualquer das suas cláusulas ou programas de execução. *Décima Segunda:* O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União até 20 de agosto de 1966, podendo ser prorrogado por interesse das partes. *Décima Terceira:* O Departamento Estadual dará conhecimento dos termos deste compromisso ao B.I.D. e à Supendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (S.P.V.E.A.) e, em tempo oportuno ao Departamento Nacional dos demais termos relacionados com o empreendimento. *Décima Quarta:* Fica adotado o fóro correspondente à sede do Departamento Nacional para dirimir as questões resultantes deste acordo. E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de convênio no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor-Geral do D.N.O.S., o Diretor do D.A.E., do Estado do Pará, e duas testemunhas a tudo presentes, para constar eu, ... o subcrevo; ... termo de convênio do qual serão extraídas 13 vias autenticadas, destinadas aos fins e formalidades legais." O Sr. Presidente agradece as presenças dos Srs. Chefe do Gabinete e Chefe do 2º D.F.O.S. As 13,35 horas é encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelo Sr. Presidente. — Anunciada na reunião de 16.7.64. — *Alberto Fives Amarante*, Presidente — *Ayda Helena Gomes Santos*.

PROTEÇÃO
AOS
ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Pôsto de venda
dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIARIA
DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS SERVI-
DORES DO ESTADO**
APOSTILAS

O Chefe do Serviço de Pessoal, tendo em vista a autorização do Sr. Diretor dos Serviços Gerais de Administração, declara:

Que ficam assegurados ao servidor Abelail Gonçalves Ribeiro, matrícula n.º 1.105.646, os vencimentos correspondentes ao símbolo 2-F, agregado, pelo que declara igualmente vago o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, que vinha sendo ocupado pelo referido servidor, de acordo com a Lei n.º 1.741, de 22 de novembro de 1952, e artigo 5.º do Decreto número 990, de 14 de maio de 1962.

Que ficam assegurados à servidora Maria de Jesus Santos, matrícula n.º 1.900.127, os vencimentos correspondentes ao símbolo 17-F, agregado pelo que declara igualmente vago o cargo de Oficial de Administração nível 16-C, que vinha sendo ocupado pela referida servidora, de acordo com a Lei n.º 1.741, de 22 de novembro de 1952 e o artigo 5.º do Decreto n.º 990, de 14 de maio de 1962.

Que ficam assegurados ao servidor Ulará Gonçalves da Costa, matrícula n.º 1.900.240, os vencimentos correspondentes ao símbolo 6-F, agregado, pelo que declara igualmente vago o cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, que vinha sendo ocupado pelo referido servidor, de acordo com a Lei n.º 1.741, de 22 de novembro de 1952, e o artigo 5.º do Decreto n.º 990, de 14 de maio de 1962.

Que ficam assegurados à Oficial de Administração Stella Silva Salgado Zepha, matrícula n.º 1.745.825, os vencimentos da função gratificada, 3-F, de Chefe do Serviço de Comunicações do Quadro do HSE de acordo com a Lei n.º 1.741, de 22 de novembro de 1952, e em conformidade com o artigo 1.º e seus parágrafos, do referido Decreto n.º 990, de 14 de maio de 1962.

**SERVICO DE ASSISTENCIA ME-
DICA E DOMICILIAR DE UR-
GENCIA**
PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

N.º 1.075, de 3 de junho de 1964 — Dispensar, a pedido, Adeodato Vieira, Motorista, NS. 8, da Função de Confiança de Motorista do Delegado de 1.ª Categoria FC-6, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo SAMDU n.º 6.810-64.

N.º 1.076, de 3 de junho de 1964 — Designar Stanislaw Zalesky, Motorista, NS. 12, para exercer a Função de Confiança de Motorista do Delegado de 1.ª Categoria, FC-6, na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo SAMDU n.º 6.810-64.

N.º 1.077, de 3 de junho de 1964 — Dispensar, a pedido, Julio Pinto Menet, Médico NS. 18, da Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "A", FC-3, com exercício no Posto de Partenon, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo SAMDU n.º 6.810-64.

N.º 1.078, de 3 de junho de 1964 — Designar Octávio de Abreu e Silva, Médico, NS. 18, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "A", FC-3, no Posto de Partenon, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo SAMDU n.º 6.810-64.

N.º 1.079, de 3 de junho de 1964 — Dispensar Gildo Alfredo Wilhelm, Médico, NS. 18, da Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "A", FC-3, com exercício no Posto de Vila do IAPI, da Delegacia Regional do

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Rio Grande do Sul, por haver sido designado para outra função, conforme consta do processo SAMDU n.º 6.810-64.

N.º 1.080, de 3 de junho de 1964 — Designar Rubens Alves Menezes, Médico, NS. 18, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "A", FC-3, no Posto de Vila do IAPI, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo SAMDU n.º 6.810-64.

N.º 1.081, de 3 de junho de 1964 — Dispensar a pedido Antônio Spolidoro Médico, NS. 18, da Função de Confiança de Assistente Médico da Delegacia de 1.ª Categoria, FC-2, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo SAMDU n.º 6.810-64.

N.º 1.082, de 3 de junho de 1964 — Designar Gildo Alfredo Wilhelm, Médico, NS. 18, para exercer a Função de Confiança de Assistente Médico da Delegacia de 1.ª Categoria, FC-2, na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo SAMDU n.º 6.810-64.

N.º 1.083, de 3 de junho de 1964 — Dispensar, a pedido, Therezinha Fanta Carone, Auxiliar de Escritório, Secretária de Delegado (Delegacia de Secretária de Delegado (Delegacia de 1.ª Categoria), FC-4, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo SAMDU n.º 6.810-64.

N.º 1.084, de 3 de junho de 1964 — Designar Maria José Leal dos Santos, Auxiliar de Escritório, NS. 10, para exercer a Função de Confiança de Secretária de Delegado (Delegacia de 1.ª Categoria), FC-4, na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo SAMDU n.º 6.810-64.

N.º 1.085, de 3 de junho de 1964 — Dispensar, a pedido, David Bonder, Médico, NS. 18, da Função de Confiança de Inspetor Médico de Delegacia, FC-3, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo SAMDU n.º 6.810-64.

N.º 1.086, de 3 de junho de 1964 — Designar Leonardo José Guimarães da Fonseca, Médico, NS. 18, para exercer a Função de Confiança de Inspetor Médico de Delegacia, FC-3, na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo SAMDU n.º 6.810-64.

N.º 1.087, de 3 de junho de 1964 — Dispensar Wolmar Soares Silveira, Assistente Administrativo, NS. 16, da Função de Confiança de Chefe de Seção (Material), FC-3, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, por haver sido designado para outra função, conforme consta do processo SAMDU n.º 6.810-64.

N.º 1.088, de 3 de junho de 1964 — Dispensar, a pedido, Luiz Heitor Laltano, Técnico de Administração, NS. 18, da Função de Confiança de Chefe de Seção (Transportes), FC-3, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo SAMDU n.º 6.810-64.

N.º 1.090, de 3 de junho de 1964 — Dispensar, a pedido, Belchior Lopes Goulart, Assistente Administrativo, NS. 16, da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Comunicações e Arquivo), FC-5, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo SAMDU n.º 6.810-64.

N.º 1.091, de 3 de junho de 1964 — Designar João Gilberto Vieira da Silva, Auxiliar de Escritório, NS. 10, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma (Comunicações e Arquivos), FC-4, na Delegacia

Regional do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo SAMDU n.º 6.810-64.

N.º 1.092, de 3 de junho de 1964 — Dispensar, a pedido, Antonina da Rocha Sanchez, Auxiliar de Escritório, NS. 10, da Função de Confiança de Chefe de Seção (Pessoal), FC-3, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo SAMDU n.º 6.810-64.

N.º 1.093, de 3 de junho de 1964 — Designar Lília Luiza de Quadros, Assistente Administrativo, NS. 16, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção (Pessoal), FC-3, na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo SAMDU n.º 6.810-64.

N.º 1.094, de 3 de junho de 1964 — Dispensar, a pedido, Zelanda Gralenovsky, Auxiliar de Escritório, NS. 10, da Função de Confiança de Encarregada de Turma (Previsão e Controle), FC-6, com exercício na Seção de Material, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo SAMDU n.º 6.810-64.

N.º 1.095, de 3 de junho de 1964 — Designar Dorvalina Retamal, Auxiliar de Escritório, NS. 10, para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Turma (Expediente), FC-6, da Seção de Contabilidade, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo SAMDU n.º 6.810-64.

N.º 1.096, de 3 de junho de 1964 — Designar Maria Helena Magalhães Vieira, Auxiliar de Escritório, NS. 10, para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Turma (Cadastro), FC-6, da Seção de Pessoal, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo SAMDU n.º 6.810-64.

N.º 1.097, de 3 de junho de 1964 — Designar Wilson Fagundes, Auxiliar de Escritório, NS. 10, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma (Compras), FC-6, da Seção de Material, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.098, de 3 de junho de 1964 — Dispensar Octavio de Abreu e Silva, Médico, NS. 18, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Posto de Partenon, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, por haver sido designado para outra função.

N.º 1.099, de 3 de junho de 1964 — Designar Moacyr Ferreira Rodrigues, Técnico de Administração, NS. 17, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção (Material), FC-3, na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.100, de 3 de junho de 1964 — Designar Wolmar Soares Silveira, Assistente Administrativo, NS. 16, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção (Transportes), FC-3, na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.101, de 3 de junho de 1964 — Designar Sívens Dornelles Teixeira, Auxiliar de Escritório, NS. 8, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma (Previsão e Controle), FC-6, da Seção de Material, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.102, de 3 de junho de 1964 — Dispensar, a pedido, Nelson Garcia Bittencourt, Auxiliar de Escritório, NS. 10, da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Patrimônio), FC-6, do Almoarifado, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.103, de 3 de junho de 1964 — Designar Ivon Antonio de Quadros, Auxiliar de Escritório, NS. 8, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma (Patrimônio),

FC-6, de Almoarifado, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.104, de 3 de junho de 1964 — Dispensar, a pedido, Enio Roberto Crivellaro, Mecânico, NS. 10, da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Oficina Regional), FC-5, da Seção de Transporte, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.105, de 3 de junho de 1964 — Designar Abel Rocha Trilha, Motorista, NS. 10, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma (Oficina Regional), FC-5, da Seção de Transportes, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.227, de 1.º de julho de 1964 — Transformar as Comissões de Inquérito, já criadas nas Delegacias Regionais e Postos Isolados do SAMDU, em Comissão de Sindicância com as mesmas finalidades, ficando os julgamentos das conclusões subordinados à Comissão Especial de Investigações, que funciona na Administração Central, sob a presidência do General de Divisão, R-1, Ario Rodrigues Ribas, para onde deverão ser encaminhados todos os processos relativos aos trabalhos realizados pelas Comissões Regionais.

N.º 1.228, de 2 de julho de 1964 — Designar Wilson Guimarães Cristall, Chefe do Serviço de Engenharia, NS. 19, para, em objeto de serviço, viajar ao Estado de São Paulo no período de 3 a 5-7-64.

N.º 1.229, de 3 de julho de 1964 — Designar Oswaldo Godoy, Médico, NS. 18, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "A", FC-3, com exercício no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional do Goiás.

N.º 1.230, de 3 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido Hamilton da Cunha Guimarães Bastos, Auxiliar de Escritório, NS. 10, da Função de Confiança de Encarregado de Administração de Posto tipo "B", FC-7, com exercício no Posto de Rio Vermelho, da Delegacia Regional da Bahia.

N.º 1.231, de 3 de julho de 1964 — Designar Roberto Ganem Pitanguera, Auxiliar de Escritório, NS. 8, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Administração de Posto tipo "B", FC-7, no Posto de Rio Vermelho, da Delegacia Regional da Bahia.

N.º 1.232, de 3 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, Laudelino Bandeira, Médico, NS. 18, da Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "B", FC-3, com exercício no Posto de Canoas, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.233, de 3 de julho de 1964 — Designar Walter Fernandes, Médico, NS. 17, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "B", FC-3, no Posto de Canoas, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.234, de 3 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, Jorge de Souza Marty, Médico, NS. 18, da Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "C", FC-5, com exercício no Posto de Itaquí, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.235, de 3 de julho de 1964 — Designar Alfredo Ayub, Médico, NS. 18, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "C", FC-5, no Posto de Itaquí, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.236, de 3 de julho de 1964 — Cancelar a Portaria n.º 1.228, de 27.64, publicada no Boletim de Serviço n.º 124, de 3.7.64, que designou Wilson Guimarães Cristall, Chefe do Serviço de Engenharia, NS. 19, para, em objeto de serviço, viajar ao Estado de São Paulo no período de 3 a 5.7.64.

N.º 1.237, de 3 de julho de 1964 — Designar Lourival Nobre de Almeida, Engenheiro, NS. 18, para, em objeto de serviço, viajar ao Estado de São Paulo, no período de 4 a 6.7.64.

Nº 1.238 de 3 de julho de 1964 — Designar Renato Chaves da Silva, Auxiliar de Escritório, NS. 8, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma (Controle de Material), FC-5, da Seção de Organização e Administração Hospitalar, do SATD, da Divisão Médica.

Nº 1.239 de 6 de julho de 1964 — Designar Abílio Frias Medeiros, Chefe do Serviço Jurídico, NS. 19, Newton Cruz Ribeiro, Diretor da Divisão de Administração, NS. 20 e Salvador Malda Stoccheri, Chefe do Serviço Financeiro, NS. 19, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância a fim de apurar os fatos apontados no processo SAMDU nº 9.142-64.

Nº 1.240 de 6 de julho de 1964 — Designar Decio Erasim Lopes, Técnico de Contabilidade, NS. 13, para substituir eventual do Chefe do Serviço Financeiro.

Nº 1.241 de 7 de julho de 1964 — Designar o Major José Francisco de Pompeu Arruda, Major Sebastião Matos Coelho e o Sargento Raimundo Nonato de Melo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância a que se refere a Portaria MTPS nº 260, de 27 de abril de 1964, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, com a finalidade de apurar atos contra a segurança nacional, o regime democrático e a probidade funcional praticados por servidores da Delegacia Regional do Ceará.

Nº 1.242 de 8 de julho de 1964 — Designar os Médicos Hilton Seda, Waldemar Bianchi, Odir Mendes Pereira e Alberto André Capper, para, sob a Chefia do primeiro e sem ônus para a Instituição, representarem o SAMDU no V Congresso Brasileiro de Reumatologia, a realizar-se em Belo Horizonte no período de 27 de julho a 1 de agosto de 1964, conforme consta do Processo SAMDU nº 8.477-64.

Nº 1.243 de 8 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, Jorge de Toledo, Médico, NS. 18, do cargo de Confiança de Assistente do Diretor-Geral, NS. 19.

Nº 1.244 de 8 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, Antonio Godinho, Mônico, Médico, NS. 18, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Posto da Penha, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 1.245 de 8 de julho de 1964 — Designar Jayme Tessandori, Médico, NS. 18, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, no Posto da Penha, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 1.246 de 8 de julho de 1964 — Exonerar, a pedido, Antonio Alípio Gomes Filho, Auxiliar de Serviços Médicos, NS. 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Posto de Fortaleza, da Delegacia Regional do Ceará.

Nº 1.247 de 8 de julho de 1964 — Exonerar, a pedido, Djalma de Albuquerque Loureiro, Médico, NS. 18, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado na Delegacia Regional de Alagoas.

Nº 1.248 de 8 de julho de 1964 — Exonerar, a pedido, Djanira Holanda Costa, Auxiliar de Escritório, NS. 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotada no Posto de Macaé, da Delegacia Regional de Alagoas.

Nº 1.249 de 8 de julho de 1964 — Exonerar, a pedido, Flávio Augusto Teixeira Barroso, Auxiliar de Escritório, NS. 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado na Delegacia Regional do Ceará.

Nº 1.250 de 8 de julho de 1964 — Exonerar, a pedido, José Willson Acetoly, Telefonista, NS. 7, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Posto de Fortaleza, da Delegacia Regional do Ceará.

Nº 1.251 de 8 de julho de 1964 — Exonerar, a pedido, José Nogueira e Vasconcelos, Auxiliar de Serviços Médicos, NS. 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Posto de Fortaleza, da Delegacia Regional do Ceará.

Nº 1.252 de 9 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, Manoel Henrique Bernardo, Mecânico, NS. 10, da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Oficina Regional), FC-6, da Seção de Transportes da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 1.253 de 9 de julho de 1964 — Designar Romeu Tenerelli, Assistente Administrativo, NS. 16, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma (Oficina Regional), FC-6, da Seção de Transportes, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 1.254 de 9 de julho de 1964 — Designar Eduardo Chaves de Paiva, Auxiliar de Escritório, NS. 8, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma (Patrimônio), FC-6, do Almoxarifado, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

Nº 1.255 de 9 de julho de 1964 — Exonerar, a pedido, Alceu Guerreiro Dias, Assistente Administrativo, NS. 16, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 1.256 de 9 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, Maria do Carmo Gonçalves da Cunha, Técnica de Contabilidade, NS. 15, da Função de Confiança de Encarregada de Turma (Controle e Previsão de Despesas), FC-5, da Seção de Organização do Serviço de Assistência Técnica às Delegacias, da Divisão Médica.

Nº 1.257 de 10 de julho de 1964 — Designar, a partir de 6 de julho de 1964, Seraphim Amur Ferreira do Amaral Filho, Médico, NS. 18, para

responder pela Chefia do Posto de Bacacheri, da Delegacia Regional do Paraná, enquanto perdurar o impedimento do respectivo titular.

Nº 1.258 de 10 de julho de 1964 — Designar os Médicos Dullio Barroso Beltrão e Roberto Cunha Loyola para presidirem duas juntas médicas a fim de darem cumprimento a Portaria nº 587, de 7 de julho de 1964, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, ficando os mesmos autorizados a convocar especialistas do Quadro do SAMDU, necessários ao bom andamento do serviço.

Nº 1.259 de 13 de julho de 1964 — Art. 1º — Os empregados do SAMDU, quando se deslocarem de sua sede de trabalho, em objeto de serviço, farão jus a diárias calculadas com base no salário-mínimo vigente na localidade para onde se deslocarem, observada a tabela anexa:

I — Com base no salário da Série Profissional

Nível Salarial — % sobre o salário mínimo vigente na localidade

1 a 4	— 10%.
5 a 7	— 15%.
8 a 11	— 20%.
12 a 16	— 25%.
17 a 18	— 30%.

II — Para os ocupantes de Cargos de Confiança

Valor dos Símbolos — % sobre o salário mínimo vigente na localidade

De Cr\$ 140.000,00 — A Cr\$ 90.000,00	— 35%.
De Cr\$ 89.000,00 a Cr\$ 72.000,00	— 30%.
De Cr\$ 71.000,00 a Cr\$ 49.000,00	— 25%.

Art. 2º Enquanto não se efetiva a aprovação da Tabela das Funções de Confiança, na forma estabelecida no artigo 11 da Lei nº 4.242, de 17 de

julho de 1963, o cálculo das diárias dos ocupantes de funções de confiança será feito em todos os casos, na base de vinte e cinco (25%) por cento do salário-mínimo vigente na localidade para onde se deslocarem.

Parágrafo único. Os servidores terão direito ao ressarcimento pecuniário decorrente do enquadramento das funções de confiança, na sistemática prevista no art. 11 da Lei nº 4.242 de 1963, a partir de 20 de agosto de 1963, nos termos do art. 6º da Portaria MTPS 533-63.

Art. 3º A diária mínima devida aos empregados do SAMDU será de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e um cruzetões).

Art. 4º Não haverá pagamento de diárias aos empregados do SAMDU:

- a) quando o deslocamento tiver duração inferior a sete horas;
- b) durante o período de trânsito.

Art. 5º O valor da diária será reduzido de 50% (cinqüenta por cento), sempre que o deslocamento do empregado não exigir pernoite fora da sede.

Art. 6º Na concessão e arbitramento das diárias continuando a ser aplicadas as regras do Decreto número 50.524, de 3 de maio de 1931, naquilo que não colide com o Decreto nº 52.338, de 20 de agosto de 1963.

Art. 7º Os efeitos financeiros desta Portaria vigorarão a partir de 20 de agosto de 1963, data da vigência do Decreto nº 52.338-63.

Nº 1.260 de 13 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, Raul Marinango, Contador, NS. 18, da Função de Confiança de Chefe da Seção (Transportes), FC-3, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 1.261 de 13 de julho de 1964 — Dispensar Almyr da Silva Borges, Assistente Administrativo, NS. 14, da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Cadastro), FC-6, da Seção de Pessoal, da Delegacia Regional de São Paulo, por haver sido designado para outra Função.

Nº 1.262 de 13 de julho de 1964 — Designar Almyr da Silva Borges, Assistente Administrativo, NS. 14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção (Transportes), FC-3, na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 1.263 de 13 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, Francisco Juarez Távora Fusco, Médico, NS. 18, da Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "A", FC-3, com exercício no Posto de Santo André, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 1.264 de 13 de julho de 1964 — Designar Oséas de Castro Neves, Médico, NS. 18, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "A", FC-3, no Posto de Santo André, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 1.265 de 13 de julho de 1964 — Designar Augusto de Almeida Barbosa, Médico, NS. 17, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "C", FC-5, no Posto da União da Vitória, da Delegacia Regional de Paraná.

Nº 1.266 de 13 de julho de 1964 — Designar Norma Issa Prada Montado, Assistente Administrativo, NS. 16, para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Turma (Cadastro), FC-6, da Seção de Pessoal, na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 1.267, de 13 de julho de 1964 — 1) Fica instituído na Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro, sob a supervisão do C.E.A., da Divisão Médica, um "Curso de Taquiografia" destinado ao aperfeiçoamento dos servidores lotados na Delegacia. 2) Será de 12 o limite máximo dos alunos a serem admitidos. 3) Para a inscrição, além da qualidade de

ATO INSTITUCIONAL

— Com a regulamentação de seus artigos 7º, 8º e 10º.

DIVULGAÇÃO Nº 911

Preço: Cr\$ 50,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Youring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

servidor lotado na Delegacia, é ainda exigido que o candidato saiba escrever a máquina. 4) As atas serão ministradas pela Técnica de Contabilidade Nesuly Lima, a qual ficará assentada de ponto nos dias designados para a realização das aulas, devendo o Senhor Delegado Regional do Estado do Rio, mensalmente, comunicar ao Senhor Delegado Regional da Guanabara as datas em que foram desobrigados os alunos dos créditos. 5) O Curso será dividido nas dependências da Delegacia, de acordo com o programa anexo, em dias e horas a serem designados pelo Senhor Delegado, de comum acordo com a responsável pelo Curso. 6) As inscrições se realizarão de 3 a 15 de agosto de 1964 na sede da Delegacia Regional, no horário de 13 às 17 horas. 7) A frequência às aulas será obrigatória, devendo as faltas eventuais serem devidamente justificadas. 8) As dúvidas e omissões serão resolvidas pelo Chefe do C.E.A.

Nº 1.268, de 13 de julho de 1964 — Designar Alcyon Soares de Paula, Motorista, NS. 12, para, em objeto de serviço, viajar a Delegacia Regional de Pernambuco, no período compreendido entre 14 e 31.7.64.

Nº 1.269, de 13 de julho de 1964 — Designar Nelson da Silva Belém, Motorista, NS. 10, para, em objeto de serviço, viajar a Delegacia Regional de Pernambuco, no período compreendido entre 14 e 31.7.64.

Nº 1.270, de 13 de julho de 1964 — Designar Salvador Felipe Sobrinho, Telefonista, NS. 6, para, em objeto de serviço, viajar a Delegacia Regional de Pernambuco, no período compreendido entre 14 e 31.7.64.

Nº 1.271, de 13 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, Joaquim Pinheiro Filho, Médico, NS. 18, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pósto de Fortaleza, da Delegacia Regional do Ceará.

Nº 1.272, de 13 de julho de 1964 — Designar Simão Alseman, Médico, NS. 17, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo C, FC-5, no Pósto de Paranaguá, da Delegacia Regional do Paraná.

Nº 1.274, de 13 de julho de 1964 — Designar Luiz Ruppel Bittencourt, Assistente Administrativo, NS. 14, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Administração de Pósto tipo "B", FC-7, no Pósto de Bacacheri, da Delegacia Regional do Paraná.

Nº 1.275, de 13 de julho de 1964 — Prorrogar o período de viagem do servidor Nelson da Silva Belém, constante da Portaria nº 1.152, de 10.6.64, publicada no B.S. nº 108, de 11.6.64, de 11 a 16.6.64 para 11 a 17.6.64.

Nº 1.276, de 14 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, Edhy Francisco Mattos, Auxiliar de Escritório, NS. 10, da Função de Confiança de Chefe de Seção (Pessoal), FC-4, com exercício na Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 1.277, de 14 de julho de 1964 — Designar Nazareno Knabben, Auxiliar de Escritório, NS. 8, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção (Pessoal), FC-4, na Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 1.278, de 14 de julho de 1964 — Designar Maria Zoraida Curitiba do Amaral, Telefonista, NS. 7, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Administração de Pósto tipo "C", FC-7, no Pósto de Pinhal, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 1.279, de 14 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, Abrahão Federman, Médico, NS. 17, da Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "C", FC-5, com exercício no Pósto de Ponta Grossa, da Delegacia Regional do Paraná.

Nº 1.280, de 14 de julho de 1964 — Designar Enni Luiz Fachin, Médico, NS. 17, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "C", FC-5, no Pósto de Ponta Grossa, da Delegacia Regional do Paraná.

Nº 1.281, de 14 de julho de 1964 — Designar Cristina Maria Cruz para exercer o Cargo de Confiança de Assistente do Diretor-Geral, NS. 19.

Nº 1.282, de 15 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, Maria Célia Dorelinda Soares, Auxiliar de Escritório, NS. 8, da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Orçamento), FC-6, da Seção de Contabilidade, com exercício na Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 1.283, de 15 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, Saviano da Silva Lacerda, Médico, NS. 17, da Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "C", FC-5, com exercício no Pósto de Patos, da Delegacia Regional da Paraíba.

Nº 1.284, de 15 de julho de 1964 — Designar Alcides Candelas Pereira, Médico, NS. 17, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "C", FC-5, no Pósto de Patos, da Delegacia Regional da Paraíba.

Nº 1.285, de 15 de julho de 1964 — Designar Wafredo Ferreira Azambuja, Médico, NS. 18, para responder pelo expediente da Delegacia Regional de Mato Grosso, até ulterior deliberação.

Nº 1.286, de 16 de julho de 1964 — Designar Abílio Frias Medeiros, Chefe do Serviço Jurídico, NS. 19, Alexandre Calazans de Moraes, Auxiliar de Escritório, NS. 8 e Raimundo Linhares de Araújo, Telefonista, NS. 7, para ser a presidência do primeiro comitê de Inquérito Administrativo a fim de apurar as irregularidades apontadas no Processo SAMDU nº 203-64.

Nº 1.287, de 16 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, Wilson Champoudry de Mattos, Médico, NS. 17, da Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "B", FC-3, com exercício no Pósto de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Nº 1.288, de 16 de julho de 1964 — Designar Walter Pinheiro Rios Filho, Médico, NS. 17, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "B", FC-3, no Pósto de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Nº 1.289, de 16 de julho de 1964 — Designar Euvaldo da Silva Brito, Advogado, NS. 18, Francisco Coelho Pereira de Melo, Técnico de Contabilidade, NS. 15, e Renato José da Costa, Telefonista, NS. 7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo a fim de apurar as irregularidades apontadas pelo Presidente do Conselho Fiscal do SAMDU, em seu Relatório de Inspeção que realizou no Pósto de Guarabira, da Delegacia Regional da Paraíba.

Nº 1.290, de 20 de julho de 1964 — Dispensar Jorge Galvão da Fontoura, Médico, NS. 17, de membro da Comissão Especial de Investigações instituída pela Portaria nº 913, de 12 de maio de 1964, publicada no Boletim de Serviço nº 88, de 12 de maio de 1964.

Nº 1.291, de 20 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, Haroldo Bianchi, Médico, NS. 17, da Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "C", FC-5, com exercício no Pósto de Jacarézinho, da Delegacia Regional do Paraná.

Nº 1.292, de 20 de julho de 1964 — Designar Antonio Garbeline, Médico, NS. 17, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "C", FC-5, no Pósto de Jacarézinho, da Delegacia Regional do Paraná.

Nº 1.293, de 20 de julho de 1964 — Designar Raul do Nascimento Athal-de da Rosa, Médico, NS. 17, para exer-

cer a Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "C", FC-5, no Pósto de Urusanga, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 1.294, de 20 de julho de 1964 — Exonerar, a pedido, Amin Hamd, Médico, NS. 17, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Formosa, da Delegacia Regional de Goiás.

Nº 1.295, de 20 de julho de 1964 — Designar Amazonas Ferreira Martins, Auxiliar de Escritório, NS. 8, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Administração do Pósto tipo "C", FC-7, no Pósto de Ponta Grossa, da Delegacia Regional do Paraná.

Nº 1.296, de 20 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, a partir de 20 de abril de 1964, Raul Augusto Pinto, Auxiliar de Escritório, NS. 8, da Função de Confiança de Encarregado de Administração de Pósto tipo "C", FC-7, com exercício no Pósto de Vila Maria, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 1.297, de 20 de julho de 1964 — Designar Hélio de Andrade Santos, C. do Gabinete, para responder pela Direção Geral no período compreendido entre 21 e 24 de julho de 1964.

Nº 1.298, de 21 de julho de 1964 — Exonerar, a pedido, Luiz Mendes Fontoura, Motorista, NS. 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU lotado no Pósto de Guarapuava, da Delegacia Regional do Paraná.

Nº 1.299, de 21 de julho de 1964 — Exonerar, a pedido, Maria Benedita Lemos, Atendente, NS. 7, do quadro de Pessoal Empregado do SAMDU lotada no Pósto de Araçatuba da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 1.300, de 21 de julho de 1964 — Exonerar, a pedido, Carlos Marzullo Donelles, Auxiliar de Escritório, NS. 10, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 1.301, de 21 de julho de 1964 — Exonerar, a pedido, Syrio Quinan, Médico, NS. 17, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Anápolis, da Delegacia Regional de Goiás.

Nº 1.302, de 21 de julho de 1964 — Exonerar, a pedido, Horacelina de Almeida da Silva, Auxiliar de Serviços Médicos, NS. 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Maçosa, da Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 1.303, de 21 de julho de 1964 — Exonerar, a pedido, José do Valle Feitosa, Auxiliar de Serviços Médicos, NS. 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Crato, da Delegacia Regional do Ceará.

Nº 1.304, de 21 de julho de 1964 — Exonerar, a pedido, Sileusa Campassi, Telefonista, NS. 6, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU lotado no Pósto de Londrina, da Delegacia Regional do Paraná.

Nº 1.305, de 21 de julho de 1964 — Suspender o contrato de trabalho do servidor Francisco Roberto Dall' Igna, Médico, NS. 8, lotado na Delegacia Regional de Santa Catarina, com exercício no Pósto de Brusque, durante o período em que exercer o mandato legislativo de Deputado Estadual, devendo o mesmo, ao término do mandato, notificar a Direção Geral, dentro do prazo de 30 dias, sua intenção de voltar ao cargo do qual se afastou, de acordo com o § 1º do citado Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº 1.306, de 22 de julho de 1964 — Designar Wilson Guimarães Cristalli, Chefe do Serviço de Engenharia, NS. 19, para, em objeto de serviço, viajar a São Paulo, no período compreendido entre 24 e 26-7-64.

Nº 1.307, de 23 de julho de 1964 — Exonerar, a pedido, Maria Natalina Fernandes Frota, Servente, NS. 5, do

Quadro de Pessoal empregado do SAMDU, lotada no Pósto de Sobral, da Delegacia Regional do Ceará.

Nº 1.308, de 23 de julho de 1964 — Exonerar, a pedido, Luiz Dias Martins, Médico, NS. 18, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Fortaleza, da Delegacia Regional do Ceará.

Nº 1.309, de 23 de julho de 1964 — Exonerar, a pedido, Orlando Henriques de Araújo, Auxiliar de Escritório, NS. 18, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado na Delegacia Regional da Paraíba.

Nº 1.310, de 23 de julho de 1964 — Exonerar, a pedido, Jayme Perlín, Auxiliar de Escritório, NS. 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Petrópolis, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

Nº 1.311, de 23 de julho de 1964 — Designar Cândido Ribeiro da Nobrega, Médico, NS. 18, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, no Pósto de Fortaleza, da Delegacia Regional do Ceará.

Nº 1.312, de 24 de julho de 1964 — Dispensar Luiz Antonio Guillon Ribeiro, Médico, NS. 18, da Função de Confiança de Chefe do Hospital do C.M.C., FC-1, da Divisão Médica, por haver sido designado para Cargo de Confiança.

Nº 1.313, de 24 de julho de 1964 — Designar Luiz Antonio Guillon Ribeiro, Médico, NS. 18, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe do Centro Médico Cirúrgico, NS. 19, da Divisão Médica.

Nº 1.314, de 24 de julho de 1964 — Dispensar Nildo Eimar de Almeida Aguiar, Médico, NS. 18, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pósto de Cávea, da Delegacia Regional da Guanabara, por haver sido designado para outra Função.

Nº 1.315, de 24 de julho de 1964 — Designar Nildo Eimar de Almeida Aguiar, Médico, NS. 18, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Hospital do C.M.C., FC-1, da Divisão Médica.

Nº 1.316, de 24 de julho de 1964 — Designar Yvon de Miranda Azevedo Maia, Médico, NS. 18, para integrar a Comissão Especial de Investigações, instituída pela Portaria nº 913, de 12-5-64, publicada no Boletim de Serviço, nº 88, de 13-5-64, em substituição a Jorge Galvão da Fontoura, Médico, NS. 17, dispensado pela Portaria nº 1.290, de 20-7-64.

Nº 1.317, de 27 de julho de 1964 — Dispensar Ali Zraik, Médico, NS. 18, da Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo B, FC-3, com exercício no Pósto de Portão, da Delegacia Regional do Paraná, por haver sido designado para outra Função.

Nº 1.318, de 27 de julho de 1964 — Dispensar José Antônio Grisolh, Médico, NS. 17, da Função de Confiança de Assistente de Delegacia de 3ª categoria, FC-4, com exercício na Delegacia Regional do Paraná, por haver sido designado para outra Função.

Nº 1.320, de 27 de julho de 1964 — Demitir Orlando Lucio da Silva, Motorista, NS. 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Floresta, da Delegacia Regional de Minas Gerais, por estar incurso nas letras e h do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº 1.321, de 27 de julho de 1964 — Aplicar a penalidade disciplinar de suspensão, por 7 (sete) dias a Muelo Azevedo de Carvalho, Médico, NS. 17, lotado no Pósto de Floresta, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 1.322, de 27 de julho de 1964 — Dispensar Jorge Cadar, Médico, NS. 18, da Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "B", FC-3, com exercício no Pósto de Floresta, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

N.º 1.323 de 27 de julho de 1964 — Designar José Antonio Gricoli, Médico, NS. 17, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo B, FC-3, no Posto de Portão, da Delegacia Regional do Paraná.

N.º 1.324 de 27 de julho de 1964 — Designar Ali Zralk, Médico, NS. 18, para exercer a Função de Confiança de Assistente de 3.ª Categoria, FC-4, na Delegacia Regional do Paraná.

N.º 1.325 de 28 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, Justino Marques de Lima, Atendente, NS. 7, da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Expedição), FC-6, do Aimo-xarifado da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.326 de 28 de julho de 1964 — Designar Oscar da Silva Filho, Atendente, NS. 7, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma (expedição), FC-6, do Aimo-xarifado da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.327 de 28 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, Raymundo Dias Braga, Médico, NS. 18, da Função de Confiança de Chefe de Posto tipo B, FC-3, com exercício no Posto de Santa Maria, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.328 de 28 de julho de 1964 — Designar Claudio Marques da Rocha, Médico, NS. 18, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo B, FC-3, no Posto de Santa Maria, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.329 de 28 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, Breno Mariath, Médico, NS. 18, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Posto de Partenon, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.330 de 28 de julho de 1964 — Designar Francisco Alberto Vanario Eschiletti, Médico, NS. 18, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, no Posto de Partenon, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.331 de 28 de julho de 1964 — Designar Fernando Carpena Alves, Médico, NS-18, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo C, FC-5, no Posto de Pelotas, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.332 de 29 de julho de 1964 — Designar José Soares Mandarino, Assistente do Diretor-Geral, NS. 19, para, em objeto de serviço, viajar a Porto Alegre, no período compreendido entre 31-7 e 3-8-1964.

N.º 1.333 de 29 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, Mary Toscano da Silva, Auxiliar de Escritório, NS. 8, da Função de Chefe de Seção Pessoal, FC-4, com exercício na Delegacia Regional da Paraíba.

N.º 1.334 de 29 de julho de 1964 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 922, de 12.5.64, publicada no Boletim de Serviço n.º 88-64, que designou José Felipe dos Santos, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto de Sobradinho, do Distrito Federal.

N.º 1.335 de 29 de julho de 1964 — Designar Miguel Jorge Sobrinho, Médico, NS. 17, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "A", FC-3, no Posto de Sobradinho do Distrito Federal.

N.º 1.336 de 29 de julho de 1964 — Designar Hélio de Andrade Santos, Chefe do Gabinete, para responder pelo expediente da Direção Geral no período compreendido entre 31.7 e 3.8.64.

N.º 1.337 de 30 de julho de 1964 — Exonerar, a pedido, Ione Falva Capucho, Telefonista, NS. 7, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotada no Posto de Gameleira, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

N.º 1.338 de 30 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, Sebastião Baptista Brochado, Médico, NS. 18, da Função de Confiança de Chefe de Posto tipo A, FC-3, com exercício no Posto de Deodoro, da Delegacia Regional da Guanabara.

N.º 1.339 de 30 de julho de 1964 — Dispensar Milton de Oliveira Machado, Médico, NS-18, da Função de Confiança de Chefe de Posto tipo A, FC-3, com exercício no Posto de Campo Grande, da Delegacia Regional da Guanabara, por haver sido designado para outra função.

N.º 1.340 de 30 de julho de 1964 — Designar Milton de Oliveira Machado, Médico, NS. 18, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo A, FC-3, no Posto de Deodoro, da Delegacia Regional da Guanabara.

N.º 1.341 de 30 de julho de 1964 — Dispensar Alberto Dantas Cavalcante, Médico, NS. 18, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Posto de Campo Grande da Delegacia Regional da Guanabara por haver sido designado para outra Função.

N.º 1.342 de 30 de julho de 1964 — Designar Alberto Dantas Cavalcante, Médico NS. 18, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo A, FC-3, no Posto de Campo Grande, da Delegacia Regional da Guanabara.

N.º 1.343 de 30 de julho de 1964 — Designar Iberê de Araújo Motorista,

NS. 12, para, em objeto de serviço viajar a Curitiba, Estado do Paraná, no período entre 31-7 e 4-8-64.

N.º 1.344 de 30 de julho de 1964 — Designar Mútilo de Castro Monte, Médico, NS. 17, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-3, no Posto da Gávea, da Delegacia Regional da Guanabara.

N.º 1.345 de 30 de julho de 1964 — Designar Fernando Carpena Alves, Médico, NS. 18, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "C", FC-5, no Posto de Pelotas da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.346 de 30 de julho de 1964 — Designar Manoel dos Santos Moraes Motorista, NS. 12, para, em objeto de serviço, viajar às Delegacias de São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul no período de 31.7 a 14.8.64.

N.º 1.347 de 30 de julho de 1964 — Prorrogar até 21.7.64, os efeitos da Portaria 998, de 21.5.64, publicada no Boletim de Serviço n.º 95, de 23.5.64.

N.º 1.348 de 30 de julho de 1964 — Exonera, a pedido, Francisco Autran Nunes Filho, Auxiliar de Escritório, NS. 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotada na Delegacia Regional do Ceará.

N.º 1.349 de 31 de julho de 1964 — Dispensar, a pedido, Gentil Borges Filho, Médico, NS. 1, da Função de Confiança de Chefe de Posto tipo C, FC-5, com exercício no Posto de Lagés, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

N.º 1.50 de 31 de julho de 1964 — Designar Lacer Serrano Porto Alegre, Médico, NS. 17, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "C", FC-5, no Posto de Lagés, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos
acórdãos do Supremo Tri-
bunal Federal, selecionados
pela sua Seção de Jurispru-
dência.

ABRIL — MAIO — JUNHO — 1960

Preço: Cr\$ 800,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

TERMO ADITIVO

CERTIDÃO

Antonio José de Mello, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e de Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, desta cidade de Brasília, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

Certifica, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo o livro B-4, de "Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis", em andamento, a seu cargo, nele às fls. 184-5, sob o número de ordem 2.034, verifiquei constar o registro do documento do seguinte teor: "Pelo Doutor Marcos Botelho, fol-me apresentado para registro o documento do seguinte teor: "Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Termo Aditivo a contrato que entre si fazem o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado (I.P.A.S.E.) e a Fundação Universidade de Brasília, na forma abaixo: O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, com sede nesta Capital, neste ato denominado simplesmente IPASE e representado pelo seu Presidente, Dr. Marcos Botelho e a Fundação Universidade de Brasília, a seguir designada Universidade, representada pelo seu Diretor, digo, Reitor Professor Zeferino Vaz, estando ambos representan-

TÉRMINOS DE CONTRATO

tes devidamente autorizados pelo Conselho Diretor e Conselho Técnico da Instituição respectiva, têm entre si ajustado o seguinte: 1 — Do contrato anterior que ora se modifica — 1 — 1 — De acordo com o contrato de mútuo firmado em 14 de novembro de 1963, o IPASE entregou à Universidade e esta confessa ter recebido a importância total de Cr\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de cruzeiros), parceladamente, sendo Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) e Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) no dia 4 de dezembro de 1963 e Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) em 9 de janeiro de 1964. 2 — O capital mutuado vencerá juros de 12% (doze por cento) ao ano e será amortizado no prazo e pela forma estabelecida no contrato que ora se modifica. 2 — Da modificação. 2.1 — Por ser da conveniência de ambas as partes, o contrato de mútuo referido fica alterado quanto à forma de amortização da dívida, que será processada como abaixo vai discriminado: a) as parcelas do mútuo vencerão juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, em favor do IPASE, contados das datas da entrega de cada uma à Universidade; b) em garantia do pagamento de toda a dívida, compreendendo capital e juros, a Universidade transfere ao IPASE, em caráter irrevogável, até final liquidação, o direito à percepção de 10% (dez por cento) das rendas das ações da Companhia Siderúrgica Nacional, a que se refere a alínea a do art. 4º da Lei número 3.993, de 15 de dezembro de 1961; c) — para o recebimento de tal percentagem das rendas aludidas,

a Universidade outorgará ao IPASE mandato que o habilite a recebê-la diretamente da Companhia Siderúrgica Nacional; d) — verificada a insuficiência da percentagem de 10% (dez por cento) das rendas em apêço, para satisfação e juros, as partes contratantes, depois de decorridos três anos desta data, promoverão o aumento da percentagem ora estabelecida, de forma que a liquidação total da dívida se dêem prazo não superior a 10 (dez) anos, contados da data em que a Universidade recebeu a última parcela do Capital mutuado; e) — caso a situação da renda das ações mencionadas venha a sofrer modificação de natureza tal que impeça a continuação da amortização da dívida, na forma ora fixada, a Universidade ajustará com o IPASE, em novo documento, a modalidade de resgate do saldo devedor, em condições semelhantes às acima estipuladas; f) — fica certa a aplicação ao presente, pelo saldo devedor à época, do princípio de correção monetária que venha ser permitida por lei aos contratos de mútuo; g) — o IPASE apresentará à Universidade, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada quantia, extrato de sua conta, com todos os elementos necessários à verificação da situação da dívida. 2.2 — Em consequência do presente ajuste, a Universidade fica desobrigada de conferir bolsas de estudo ou entregar quaisquer apartamentos ou renda dos mesmos ao IPASE, fazendo certo este, entretanto, o seu interesse na obtenção de bolsas de estudo o que será objeto de convênio autônomo ou modificação na forma de pagamento do mútuo realizado. 3 — Com as modificações acima, os contratantes ratificam todas as demais cláusulas e condições do re-

ferido contrato de 14 de novembro de 1963. 4 — O fóro deste contrato é o desta Capital Federal, com exclusão de qualquer outro. 5 — O presente contrato está isento de selo, por força do disposto no art. 4º do Decreto nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e art. 21 da Lei nº 3.993, de 15 de dezembro de 1961. Assim justos e contratos, assinam o presente em quatro (4) vias, com as testemunhas abaixo. Brasília, 16 de setembro de 1964. Assinados: Marcos Botelho, Marcos Botelho, Presidente do IPASE. Zeferino Vaz, Zeferino Vaz, Reitor da Universidade de Brasília. Testemunhas: assinados primeira (ilegível), nome 2º (ilegível) nome. Eram vistos seis (6); carimbos, quatro (4) em forma de seta dizendo: 2º Ofício Brasília. 1 — com os dizeres: Cartório do 2º Ofício. Reconhecimento. Reconheço as firmas: Marcos Botelho, Zeferino Vaz, Elvo (ilegível) de Oliveira Camargo Pires. 1 — Cartório do 2º Ofício de Notas e Protestos Brasília — D.F., Antonio Chaves de Oliveira, Escrevente. Em tempo: no quinto carimbo lia-se ainda: Por fé. Brasília, 16-9 de 1964. Em testemunho (sinal público) da verdade. Assinado ilegível. Era somente o que continha dito documento que para aqui bem e fielmente transcrevi. Protocolado sob o nº 6.904, do livro A-1. Será anotado no Distribuidor no prazo da Lei. Brasília, 17 de setembro de 1964. Ressalvo o digo existente em Reitor. Eu, Goyano do Araguaia Boquady, Oficial Substituto, a transcrevi, subscrevi, assino e dou fé. A) Goyano do Araguaia Boquady. E eu, Goyano do Araguaia Boquady, Oficial Substituto, a datilografei, subscrevo, assino e dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

Brasília, 18 de setembro de 1964. — Goyano do Araguaia Boquady, Oficial Substituto.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06-64

Retificação

No D. O. de 23-9-64, Parte II, página 2.341, 1ª coluna, onde se lê: Sem rasuras, emendas e entrelinhas, de garantia...

Leia-se: Sem rasuras, emendas e entrelinhas, como também o prazo de entrega e de garantia...

2ª coluna, onde se lê: Rua da Igreja-filha — S. Q. cruzeiros...

Leia-se: Rua da Igreja-filha — S. Q. 107, loja 10-5, do valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)...

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

EDITAL Nº 1

O Presidente da Comissão de Inquérito, criada pela Portaria número 2.305 de 1964, tendo em vista o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita pelo presente Edital, os servidores que constam da relação anexa, alguns em lugar ignorado e não sabido, para no prazo de 15 dias da publicação deste, comparecerem, para serem ouvidos por esta Comissão, que se rev-

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

O Dr. Joaquim Maia Diretor da Escola de Minas de Ouro Preto faz saber aos interessados que, pelo prazo de dez meses a partir da data de publicação do presente Edital estão abertas, na Secretaria da Escola, em Ouro Preto, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático da XXVII Cadeira Siderúrgica, as quais poderão ser realizadas diariamente, perante o Secretário nas horas do expediente da Repartição 1 — Poderão inscrever-se no referido concurso: a) professores adjuntos de qualquer das cadeiras do Instituto de Metalurgia; b) docentes livres da Cadeira em concurso em escolas de engenharia oficiais ou oficialmente reconhecidas; c) professores catedráticos efetivos da Cadeira em concurso ou de cadeiras afins em escolas de engenharia ou reconhecidas; d) profissionais especializados na matéria, de notória competência. 2 — O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação: a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; b) prova de idoneidade moral e de sanidade física e mental; c) diploma profissional ou de auturado conferido por instituto de ensino superior oficial ou oficialmente

ne diariamente das 14 às 16 horas, na sala 1.107 do prédio nº 34 do Largo de São Francisco.

Em 21 de agosto de 1964. — Alexandre Domingos de Barros Rêgo, Presidente da Comissão criada pela Portaria nº 2.305 de 1964.

Relação de servidores citados no processo nº 6.255-64.

Juarez Mattos Cabello.
Afro Amaral Fontoura.
Antônio Pinto das Neves Filho.
Armando Aguiar Sabóia.
Maria da Conceição Fonseca da Costa.

Maria de Lourdes Santos Ferreira.
Newton Martins de Pinho.
Oscar de Carvalho Filho.
Raimundo Teodoro Bottinelli Assunção.

Alfredo Medeiros de Aguiar.
Valentim Glimberg.
Deraldo Araújo de Carvalho.
Geraldo Azevedo.
Maria Teresa Correia Lima.
Cícero da Costa Araújo.
Milton de Magalhães Cordeiro.
Geraldo Magela Faria.
Raimundo Mendes de Miranda.
Manoel Quirino Rodrigues.
Jesus da Silva Martins.
Terezinha dos Reis Martins.
Maria José Santiago.
Braulino Brasileiro Pantoja.
Maurício Rodrigues Vidal.
Romilda Vieira Gomes Mendes.
Maria Isabel Rodrigues.
Juan Gelabert Gelabert.
Orlando Pinheiro.
Adella Ferreira da Rosa.
Arteniz da Cruz Rodrigues.
Domingos Neves de Souza.
Idalina Rodrigues Pimentel.
Benedito Martins.
Rubens Ferreira Neves.
Heitor Anibal Palmeira Florêncio.

reconhecido, a cujo curso pertençam as cadeiras a que pretenda servir; d) prova de quitação com o serviço militar; e) quaisquer outros títulos que o recomendem para o cargo; f) cinquenta exemplares, impressos ou mimeografados, de uma tese, sobre o assunto de sua livre escolha relacionado às normas da legislação em concurso; g) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de: Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros). A tese bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos serão isentos de selos, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que devem ser devidamente autenticados e selados. 2) O concurso obedecerá às normas da legislação em vigor, especialmente ao que dispõe o Regulamento Interno da Escola e constará, além do julgamento dos títulos das seguintes provas: a) prova escrita versando sobre assunto do programa da Cadeira; b) prova prática ou experimental; c) defesa de tese; d) prova didática. A inscrição será encerrada às dezessete horas do dia em que se completarem dez meses da data da publicação deste Edital, ocasião em que será lavrado o respectivo termo de encerramento, podendo qualquer interessado assistir à lavatura desse termo. 6 — Encerradas as inscrições reunir-se-á a Congregação para decidir sobre a suficiência da documentação apresentada pelos candidatos, para aprovar as inscrições e para eleger a Comissão Examinadora. 7 — A composição definitiva dessa Comissão Examinadora e a data do início do concurso serão tornadas públicas pelo menos trinta dias antes dessa data, mediante Edital publicado no Diário Oficial. 8 — A Secretaria prestará quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados durante as horas de seu expediente. Nota: O Concurso será realizado a seguir. Os requerimentos de inscri-

serão entregues nesta Secretaria, devendo os candidatos, nessa ocasião, e depois de pagas as respectivas taxas, assinarem o livro de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (Vinte Cruzeiros) — Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 25 de junho de 1964 — **Alcinda Junqueira Ferreira** — Escrivente Datilógrafo-7 — **Alencar Amaral** — Secretário — **Joaquim Maia** — Diretor.

XXVII Cadeira — Siderurgia
Metalografia Microscópica
Resumo histórico. Definição. Tomada, preparação e gravura da amostra. Reativos. Exame da amostra. Iluminação. Microcópias: Leitz, Bush. Necessário Leon Guillet. Técnica microfotográfica. Generalidades sobre o estado metalúrgico.
Fatores que intervêm na solidificação. Diagramas de equilíbrio. Tipo Roostboom.
Curvas de aquecimento e de resfriamento do ferro puro.
Pontos críticos. Notação Histereis. Variação dos pontos críticos, com a quantidade de carbono. Diferentes casos de solidificação das ligas ferro-carbono.
Tratamentos: mecânico, térmico.
Cementação. Classificação dos produtos siderúrgicos.
Ferro, fonte, aços
Aços e fontes especiais

Macrografia
Solidificação dos lingotes de aço. Cristalização. Segregações. Vazio. Bolhas.
Ensaio macroscópico. Técnica macroscópica. Gravura. Aplicações da macroscopia.

Siderurgia
Minérios de ferro. Classificação e propriedades.
Fabricação da fonte. Teoria. Matérias primas. Produtos.
Forma, perfil e principais dimensões no forno alto. Exemplos.
Perfil racional do forno alto.
Aparelhos de resfriamento do forno alto.
Ventaneiras. Aparelhos Lurmann. Caixas de resfriamento.
Área de corrida.
Elevadores de matérias primas.
Aparelhos de carregamento e recolhimento dos gases.
Determinação do volume de ar a fornecer.
Força necessária às máquinas soprantes.
Cálculo do leito de fusão.
Moldagem da fonte. Processo de 1ª fusão. Processo de 2ª fusão.
Cubilot. Preparação dos moldes.
Operação da moldagem. Aperfeiçoamento das peças.

Fabricação do Aço
1º) Fabricação do aço fundido Bessemer.
Princípio. Reações. Qualidade e composição da fonte Bessemer ácida.
Marcha de uma operação. Adições finais.
Aparelhos principais: misturador, convertedor, caçambas, litoteiras.
Variante Thomaz-Gilchrist. Pequenos convertedores.

2º) Fabricação do aço fundido Siemens-Martin.
Princípio. Reações. Serap-process. Ore-process.
Forno Siemens-Martin. Marcha de uma operação. Adições finais.
Processo Siemens-Martin básico. Desfosforação.
Cinglagem. Martelo Fúlio.
Laminação do aço. Laminadores. Trabalho de laminação. Caneluras.
Eletro-Siderurgia: Fabricação da fonte elétrica. Fabricação do aço elétrico.
Secretaria da EMOP. 15-4-64.

UNIVERSIDADE DO PARANA

Faculdade de Medicina

EDITAL Nº 25-64

Concurso para Professor Catedrático
De ordem do Prof. Diretor, levo ao conhecimento do candidato, Dr. Helton Segundo Guilherme Medina e de quem mais possa interessar, que o concurso para provimento efetivo da cátedra de Farmacologia e terapêutica experimental, desta Faculdade, terá início no dia 3 de novembro próximo, às 14 horas, no laboratório da cadeira, estando a Comissão Julgadora constituída pelos Professores Arthur Barreto Coutinho, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, Edgard Pires da Veiga, da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, Manuel Loforte Gonçalves, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre da Universidade do Rio Grande do Sul, e Antenor Pamphilo dos Santos e Orlando de Oliveira Mello, desta Faculdade.
Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná em Curitiba, 21 de setembro. — **Ernesto Lember**, Secretário. — Visto: Prof. **Anchises Marques de Faria**, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Delegacia do Distrito Federal

EDITAL Nº 6-64

Aviso às Empresas

Cadernetas de Contribuições (CC):

- 1 — Fica abolida a emissão de Cadernetas de Contribuições para os segurados empregados, devendo as atuais cadernetas, em poder das empresas, ser entregues aos respectivos portadores; servindo para comprovação de inscrição e dos descontos efetuados até esta data.
- 2 — Os recibos e contra-recibos não utilizados deverão ser cancelados antes da devolução da CC ao empregado

Novas Inscrições:

- 3 — Para fins de inscrição dos tarefeiros a domicílio cumprirá ao empregador formular ao Instituto (Setor de Benefícios), por escrito, pedido de inscrição, do qual deverão constar os seguintes elementos: nome, nacionalidade, data do nascimento, número e série da carteira profissional, profissão, atividade que o empregado exerce ou exercerá na empresa, tipo de contrato efetuado, etc.
- 4 — Serão considerados automaticamente inscritos os demais empregados portadores de carteiras profissionais emitidas e anotadas regularmente, reservando-se, porém, ao Instituto, o direito de impugnar as inscrições mesmo automáticas, dos segurados que, embora portadores de CP, tenham a vinculação empregatícia contestada pela Fiscalização.
- 5 — A inscrição dos segurados empregadores não sofrerá alteração, no momento, continuando em vigor as normas atuais.

Recolhimento:

- 6 — Para efeito de recolhimento das contribuições, será anexada ao respectivo demonstrativo cópia das folhas de pagamento ou relação nominal, em uma via com os seguintes elementos: mês e ano a que correspondem as contribuições; nome, código

de matrícula e endereço da empresa; nome, número da chapa ou matrícula, número da carteira profissional, valor da contribuição e quota de salário família, com referência a cada empregado.

7 — Os formulários referidos no item anterior deverão ser confeccionados pelas próprias empresas ou por estas adquiridos no comércio especializado.

8 — A relação nominal será devolvida no ato do recolhimento, devidamente autenticada, devendo ficar arquivada na empresa à disposição da Fiscalização do Instituto.

9 — As empresas autorizadas anteriormente pelo Instituto a efetuar os recolhimentos por listagens, ficam obrigadas a enquadrá-las nas presentes disposições.

Informações:

10 — Os interessados que não ejaem melhores esclarecimentos poderão dirigir-se ao seguinte endereço: Av. — L-2 — Lotes 4-1 a 4-4 Setor das Autarquias — 4º andar, no horário de 12 às 18,30 horas. — **Waldyr Gannetti**, Delegado.

SERVICO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL

Seção de Abastecimento

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NUMERO 1-64

Edital de Concorrência Pública para apresentação de propostas relativas à aquisição de Carne bovina Fresca com oss, sem osso de primeira e segunda qualidades vísceras bovina e carne de porco com osso fresca que adiante serão especificadas em suas variedades e qualidades.

De ordem do Sr. Chefe da Seção de Abastecimento, a Comissão de Compras da Delegacia Regional de Brasília, torna público e ciência aos interessados que fica aberta desta data e de conformidade com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, uma Concorrência Pública para apresentação das propostas relativa à aquisição de produtos constantes deste Edital.

I — Da Inscrição

1ª **Condição** — Para habilitar-se a Concorrência, a firma interessada deverá requerer a sua inscrição ao Presidente da Comissão de Compras, situada na Esplanada dos Ministérios, Bl. 10. 2º andar, sala 225, a partir das 15,00 (quinze) horas do dia anterior à realização da Concorrência apresentando os seguintes documentos em original ou em fotocópias devidamente autenticadas:

- a) recibo de quitação de todos os impostos municipais e federais, inclusive certidão negativa do imposto de renda;
- b) contrato Social devidamente legalizado e registrado no DNIC;
- c) recibo do imposto Sindical da firma e de seus responsáveis;
- d) Certidão referente ao cumprimento da Lei 2/3;
- e) Título de eleitor dos componentes da firma;
- f) Carteira de reservista ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;
- g) quitação com o imposto de Indústria e Profissão;
- h) prova de quitação da quota de Previdência, de acordo com o dispositivo na Portaria Ministerial nº 229 de 21 de outubro de 1960;
- i) certidão a que se refere o Decreto Lei nº 2.765 de 9.11.1940 (quitação de empregados com as Instituições de seguro Social);
- j) recibo da Tesouraria do SAPS provando ter efetuado a caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

k) patente de consumo;
l) o certificado do Departamento Federal de Compras, sobre todas as exigências acima, dentro de seu prazo de validade, com exceção da letra "j".

II — Das Propostas

2ª **condição** — As propostas apresentadas em 3 vias sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar:

1ª) que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste Edital e as respectivas especificações;

2ª) que os preços apresentados por unidade de quilo, (por extenso e em algarismos) pelo qual se propõe a fornecer os produtos constantes das especificações.

3ª **condição** — As propostas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, deverão ser em envelopes fechados e lacrados, no Presidente da Comissão, no ato da abertura da Concorrência, admitindo-se o seu envio pelo correio.

III — Da Apresentação e Julgamento das Propostas

4ª **condição** — As 15,00 (quinze) horas, do dia primeiro é útil, após 10 dias contados da data da publicação deste Edital, no Diário Oficial, na sala da Comissão de Compras sita à Esplanada dos Ministérios, Bl. 10. 2º andar, sala 225, apreciada previamente, a idoneidade das firmas inscritas, os concorrentes julgados idôneos serão entregues ao Presidente da Comissão de suas propostas, com o respectivo recibo do depósito do caução.

5ª **condição** — As propostas serão classificadas única e exclusivamente na base dos menores preços, solidos, para os determinados produtos, não se levando em conta qualquer outra oferta ou condição não prevista neste edital.

6ª **condição** — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas, em resumo, nos mesmos jornais que publicaram os editais da concorrência, para conhecimento dos interessados.

7ª **condição** — No caso de aboluta igualdade entre duas propostas e os respectivos proponentes, a Comissão procederá por meio de carta, a nova concorrência entre ambas que versará sobre o maior abatimento feito sobre as propostas empacotadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos "Artigos 742 e 756 do Código de Contabilidade Pública da União".

8ª **condição** — A presente concorrência e os atos de adjudicação definitiva, bem como o respectivo contrato, entende-se sempre sujeitos no tocante ao SAPS e no seu único interesse a condição suspensiva de sua aprovação pelo Delegado Regional, e de ter sido o contrato previamente examinado pelo Conselho Fiscal, sem que de sua rejeição ou de aprovação possa caber reclamação de qualquer espécie ou responsabilidade para o SAPS.

9ª **condição** — Lavrada a ata de abertura das propostas, a Comissão fará a classificação dos candidatos, mediante quadro demonstrativo, e comparativo, remetendo-o conjuntamente as atas lavradas e demais documentos, ao Sr. Chefe da Seção de Abastecimento, com breve relatório, onde salientará qual a proposta mais vantajosa. Escolhida a proposta será o processo encaminhado ao Sr. Delegado Regional do SAPS, a quem competirá a homologação da concorrência e a respectiva adjudicação.

IV — Contrato

10ª **condição** — As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do contrato, a ser firmado.

11ª condição — A modalidade de entregas dos produtos necessários, será de acordo com a previsão da Instituição, contadas da data da publicação resumida do contrato no "Boletim de Serviço" do SAPS.

12ª condição — A despesa com a execução do contrato correrá a conta do crédito da Verba 119-30 e 1.2-1.1.

13ª condição: O Fôto legal dos contratando: será o desta Capital.

V — Diversos

14ª condição: — Tratando-se de fornecimentos constantes, porém, indeterminados nas quantidades, fica o licitante vencedor da Concorrência dispensado da prestação de caução, de acordo com o "Artigo 770 parágrafo 2º" do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública.

15ª condição: — A firma vencedora na impossibilidade de entregar qualquer mercadoria requisitada, na forma estipulada do contrato, acarretará para o fornecedor imposição de multa no valor correspondente ao pedido feito e não entregue, que será deduzido por ocasião do pagamento das faturas, independente da cobrança por via

executiva, se o fornecedor não tiver saldo a receber.

16ª condição: — Se dentro de cinco (5) dias, contados da data da notificação ou aviso, não comparecer o proponente vencedor para assinar o ajuste, perderá ele a caução de sua inscrição e será convidado a assinar o contrato a firma segunda colocada na concorrência, desde que os preços por esta apresentados não excedam de 10% (dez por cento) dos correntes na praça.

17ª condição: — A caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) relativa a inscrição só poderá ser levantada pelo concorrente vencedor e pelos demais, após a assinatura do contrato.

18ª condição: — No caso de impugnação de produtos fornecidos, por não corresponder as qualidades convenientes, deverá o fornecedor, substituí-los de imediato da impugnação, sob pena de ser considerado inadimplente, dando causa a rescisão do contrato e a perda de danos que forem apurados.

19ª condição: — Os pagamentos serão efetuados em parcelas, sempre que possível quinzenalmente, com a apresentação da fatura acompanhada dos comprovantes das notas de recebimento e devidamente atestadas.

20ª condição: — O contrato só terá validade a partir de sua publicação resumida no "Boletim de Serviço" do SAPS, *ex vi* do artigo 452 § 3º do Decreto 48.959A, de 19 de setembro de 1960.

21ª condição: — Os produtos deverão ser entregues, isento de frete e carreto, no local determinado pelo SAPS, dentro dos limites do Distrito Federal. No ato da entrega, após exame precedido por técnicos da Autarquia, o produto será aceito ou rejeitado.

22ª condição: As especificações farão parte integrante deste Edital e do contrato a ser assinado.

Informações

Quaisquer informações e esclarecimentos, referentes à concorrência de que trata este Edital, poderão ser obtidos na sala da Comissão de Compras, das 9,00 às 17,00 horas diariamente, até um dia antes da concorrência.

Especificações

Preço por quilo de Carne bovina fresca, sem osso de primeira qualidade, compreendendo: Contra Filet, Alcatra, Colchão Duro, Colchão Mole e Patinho.

Preço por quilo de carne bovina fresca, sem osso de segunda qualidade, compreendendo: Pá, Acem e Patito.

Preço por quilo de carne bovina fresca com osso, compreendendo: Bof casado.

Preço por quilo de vísceras bovina frescas, compreendendo: Fígado e do bradilha.

Preço por quilo de carne de Porco c/ osso fresca, compreendendo, Pernil, Trazeiros, Palhetas e Carré;

Esclarecimento

A média a ser fornecida será variável mas aproximadamente 700 quilos diariamente, as entregas deverão ser efetuadas em carros rigorosamente higiênicos de preferência frigoríficos, o prazo determinado para o referido fornecimento terá a duração a contar da data de adjudicação da concorrência ao fim de dezembro do ano em curso.

A Comissão se reserva o direito de: a) transferir a data da concorrência, bem como cancelá-la, do que dará ciência imediata aos interessados, salvando-se os casos de força maior. — *Enio da Silva*, Presidente - *Amatory Nogueira da Silva*, Resp. p/Del. gacia Reg.

LEI ORGÂNICA E REGULAMENTO GERAL

DA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 83

2.ª edição

Preço: Cr\$ 280,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Guia de Recolhimento do Imposto do Sêlo
por Verba Especial

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência 1 - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 10,00